

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

**SALC – CECMA**

**INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 02 DE 2022**

**PROCESSO: 64203.004954/2022-10**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL CORPORATIVA**  
**DE USO DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA**

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>PROTOCOLO GERAL</b><br><br><b>NUP</b><br><br><b>64203.004954/2022-10</b> | <br><br><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b><br><b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b><br><b>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA</b><br>(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)<br><b>CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA</b> | <b>ASSUNTO</b><br><br><b>Inexigibilidade</b><br><b>02/2022</b> |
| <b>SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CECMA</b>                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                |

**INTERESSADO: CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**

**ASSUNTO: Contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia**

| COMPOSIÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – Folhas _____ a _____ – VOLUME I |  |      |  |  |         |  |      |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|------|--|--|---------|--|------|--|--|
| MOVIMENTO DO PROCESSO                                                     |  |      |  |  |         |  |      |  |  |
| DESTINO                                                                   |  | DATA |  |  | DESTINO |  | DATA |  |  |
| 1                                                                         |  |      |  |  | 15      |  |      |  |  |
| 2                                                                         |  |      |  |  | 16      |  |      |  |  |
| 3                                                                         |  |      |  |  | 17      |  |      |  |  |
| 4                                                                         |  |      |  |  | 18      |  |      |  |  |
| 5                                                                         |  |      |  |  | 19      |  |      |  |  |
| 6                                                                         |  |      |  |  | 20      |  |      |  |  |
| 7                                                                         |  |      |  |  | 21      |  |      |  |  |
| 8                                                                         |  |      |  |  | 22      |  |      |  |  |
| 9                                                                         |  |      |  |  | 23      |  |      |  |  |
| 10                                                                        |  |      |  |  | 24      |  |      |  |  |
| 11                                                                        |  |      |  |  | 25      |  |      |  |  |



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**  
**(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)**  
**CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**ÍNDICE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022-CECMA**  
**(Processo Administrativo nº 64203.004954/2022-10)**

|    | <b>Assunto</b>                                          | <b>Folha</b> |
|----|---------------------------------------------------------|--------------|
| 01 | Lista Verificação Contratações Diretas                  | 2-4          |
| 02 | Termo de Abertura                                       | 5            |
| 03 | Requisição do Objeto                                    | 6-7          |
| 04 | Termo de Justificativas de Inexigibilidade de Licitação | 8            |
| 05 | Termo de Justificativa de Escolha de Fornecedor         | 9            |
| 06 | Termo de Justificativa de Preço                         | 10           |
| 07 | Declaração de Existência de Recursos Orçamentários      | 11           |
| 08 | Nota de Crédito                                         | 12           |
| 09 | Estudo Preliminar da Contratação                        | 13-19        |
| 10 | Mapa de Riscos                                          | 20-31        |
| 11 | Projeto Básico                                          | 32-35        |
| 12 | Demonstrativo de Preço                                  | 36           |
| 13 | Notas Fiscais                                           | 37-39        |
| 14 | Certidão de Exclusividade                               | 40           |
| 15 | Proposta de Venda                                       | 41-44        |
| 16 | Publicação de nomeação do Ordenador de Despesas         | 45-47        |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**

**(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 25 da Lei 8.666/93)

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

**Processo nº 64203.004954/2022-10**

**Inexigibilidade nº 02/2022-CECMA**

| <b>Atos Administrativos e Documentos a Serem Verificados</b>                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Sim/<br/>Não</b> | <b>Obs</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)              | Sim                 | -          |
| 2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU                                                                                                                                          | Sim                 | -          |
| 2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?                          | Sim                 | -          |
| 2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: <a href="#">Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</a>                                                                   | Não                 | N/A        |
| 3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?                                                                                                  | Sim                 | -          |
| 3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)? | Sim                 | -          |
| 4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?                                                                                                                                | Não                 | -          |

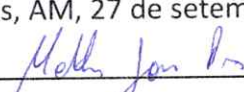




| Atos Administrativos e Documentos a Serem Verificados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim/<br>Não | Obs |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|
| 5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não         | N/A |
| 6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sim         | -   |
| 7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n° 8.666/93? (Orientação Normativa AGU n° 16, de 1° de abril de 2009)                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sim         | -   |
| 8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sim         | -   |
| 8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sim         | -   |
| 9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7°, §§ 1° e 9°, Lei 8.666/93)?                                                                                                                                                                                                         | Não         | N/A |
| 10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)? | Não         | N/A |
| 10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não         | N/A |
| 10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não         | N/A |
| 10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não         | N/A |
| 11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei n° 8.666/93)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não         | -   |
| 12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?                                                                                                                                                                                                                                                                          | Não         | N/A |
| 13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?                                                                                                                                                                                                                                         | Não         | N/A |
| 13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Não         | N/A |

| Atos Administrativos e Documentos a Serem Verificados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sim/<br>Não | Obs |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|
| 14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Não         | N/A |
| 15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim         | -   |
| 15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Não         | N/A |
| 16. Constam as seguintes comprovações/declarações:<br>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);<br>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);<br>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);<br>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);<br>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);<br>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e<br>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?<br><b>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</b><br>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ( <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a> );<br>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União ( <a href="http://portal2.tcu.gov.br">http://portal2.tcu.gov.br</a> );<br>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;<br>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e<br>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ ( <a href="http://www.cnj.jus.br">http://www.cnj.jus.br</a> ). | Sim         | -   |
| 17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sim         | -   |
| 18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sim         | -   |
| 17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU?<br>17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sim         | -   |
| 18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não         | -   |
| 19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sim         | -   |

Manaus, AM, 27 de setembro de 2022.

  
**MATHEUS GOMES PIRES – 2º TEN**

Chefe da Seção de Licitações e Contratos/CECMA





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**TERMO DE ABERTURA**

**Inexigibilidade nº 02/2022 – CECMA**

Em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à **inexigibilidade** acima indicada, cujos objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição nº 99/ALMOX/EM/CECMA, de 26 de setembro 2022.

Manaus-AM, 26 de setembro de 2022

**WINICIUS GOMES DOS SANTOS – 1º Ten**

Encarregado do Setor de Materiais



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA



DIEx Requisitório nº 99 – Almoz  
NUP: 64203.004954/2022-10

Manaus – AM, 26 de setembro de 2022

Do Almojarife do CECMA

Ao Fiscal Administrativo do CECMA

Assunto: contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia

Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar a aquisição do material conforme abaixo:

| EMPRESA: 3F LTDA |                                                                     | CNPJ: 23.484.444/0001-45 |                |              |
|------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|--------------|
| Item             | Descrição                                                           | Quantidade               | Valor Unitário | Valor Total  |
| 1                | Licença anual de Software OrçaFascio Orçamento com Bases Adicionais | 1                        | R\$ 1.798,00   | R\$ 1.798,00 |
| TOTAL            |                                                                     |                          |                | R\$ 1.798,00 |

WINICIUS GOMES DOS SANTOS – 1º Ten  
Chefe do almoxarifado

Parecer do Fiscal Administrativo:

( X ) FAVORÁVEL à aquisição/contratação solicitada e ratifico a necessidade apresentada.  
( ) DESFAVORÁVEL, tendo em vista: \_\_\_\_\_

Manaus - AM, 26 de setembro de 2022

JOÃO PAULO CAVALCANTE DA SILVA - Cap

Fisc. Adm. do CECMA

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Reconheço a necessidade, autorizo a aquisição/contratação e determino a abertura do processo correspondente, nos termos do DIEx Requisitório 79 Almox

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, utilizando-se para isso o seguinte processo administrativo:

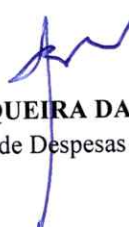
- ( ) PREGÃO SRP 8/2021 DA UASG 160008
- ( ) PARTICIPANTE DO PREGÃO 35/2021 SRP DA UASG 160016
- ( ) ADESÃO AO PREGÃO SRP DA UASG
- ( ) DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART 24 DA LEI 8.666/93.
- (X) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART 25 DA LEI 8.666/93.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software, autorizada a comercializar em todo território nacional, conforme certidão de exclusividade nº 220606/38.578, de 6 de junho de 2022

3. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos conforme quadro abaixo:

| UG     | NC           | PTRES  | PI          | ND     | Fonte Pagadora |
|--------|--------------|--------|-------------|--------|----------------|
| 167086 | 2022NC003272 | 171502 | IXAPFUNADOM | 339039 | 0150270002     |

Manaus - AM, 26 de setembro de 2022

  
ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do CECMA





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação se faz necessária, tendo em vista a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software, autorizada a comercializar em todo território nacional, conforme certidão de exclusividade nº 220606/38.578, de 6 de junho de 2022. O software será utilizado para fins de elaboração de planilhas orçamentárias, que serão necessárias para compor os processos licitatórios, referentes a serviços comuns de engenharia e obras de engenharia, que contém os bancos de dados SINAPI, SICRO3, SBC, entre outros, inicia-se o processo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, para contratação de licença anual corporativa de uso do programa para o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, serviço de suma importância para atender os objetivos administrativos e operacionais desta organização militar.

Dessa forma, justifica-se a elaboração do processo de inexigibilidade conforme previsto no artigo 25, da Lei 8.666/93.

Quartel em Manaus, 26 de setembro de 2022.

**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR**

A escolha da empresa para contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia para o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia está em consonância com o que prescreve o art. 25 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 199 e também, conforme a certidão de exclusividade Nº 220606/38.578, onde a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional.

Manaus – AM, 26 de setembro de 2022.

**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA -Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O demonstrativo de preço, referente a contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia para o CECMA, foi feita com base no histórico de preço praticado pela empresa, autorizada a fornecer o presente serviço, conforme demonstrativo de preço.

Manaus-AM, 26 de setembro de 2022.

**WINICIUS GOMES DOS SANTOS - 1º Ten**  
Encarregado do Setor de Materiais





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

De acordo com a demonstração contábil de 26 de setembro de 2022, na qual consta a Nota de Crédito Nº 2022NC003272, PI IXAPFUNADOM e ND 339039, existe a previsão orçamentária no valor de R\$ 1.798,00 (mil, setecentos e noventa e oito reais) para contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia, autorizado pelo Fundo do Exército, referente a pagamentos de concessionárias para este Comando Militar de Área.

Diante do exposto acima, o valor da referida Nota de Crédito em questão será utilizado para o pagamento deste Contrato Administrativo relativo à Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2022.

Manaus – AM, 26 de setembro de 2022.

**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)  
26/09/22 10:47

USUARIO: KAIQUI

DATA EMISSAO : 26Set22 VALORIZACAO : 26Set22 NUMERO : 2022NC003272

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167008 / 00001 - CE CMA

OBSERVACAO

ATENDE DEMANDAS COM LICENÇA ANUAL CORPORATIVA DE USO DE SOFTWARE PARA ENG.

CONF DIEX 126-S4/EM/CECMA - DE 22 SET 22.

PRAZO DE EMPENHO: IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

| EV.    | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | SB | UGR | PI          | V A L O R |
|--------|-----|--------|------------|--------|----|-----|-------------|-----------|
| 300063 | 1   | 171502 | 0150270002 | 339039 |    |     | IXAPFUNADOM | 1.798,00  |

LANCADO POR : - TRIGUEIRO  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167086 26Set22 10:25





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**  
(art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

**1. OBJETO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO)**

Contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia conforme demanda apresentada pelo Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

**2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A SOLUÇÃO**

**2.1** Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

**2.2** Certidão nº 220606/38.578 – ABES – Associação Brasileira de Empresas de Software, certifica que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45 é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador ORÇAFASCIO e a prestar os serviços relativos a esse programa.

**3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU SIGILO**

☒ **Não sigiloso.** Pode ser divulgado integralmente junto com o termo de referência ou projeto básico, conforme Item 2.2 do Anexo V da IN nº 5/2017 SEGES/MPDG.

☐ **Sigiloso.** Somente pode ser divulgado junto com o termo de referência ou projeto básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, conforme Lei nº 12.527, de 2011.

**4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- a. 2º Ten **MATHEUS GOMES PIRES**.....Integrante Administrativo  
b. 3º Sgt **ARMANDO DIEGO SAMPAIO**.....Integrante Técnico

**5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A demanda de locação de software de engenharia faz-se presente como uma necessidade imprescindível à execução das atividades finalísticas e de apoio deste Centro de

Diretrizes: Anexo III da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG



Embarcações. Nesse intuito, esta chefia, através da Seção de Licitações e Contratos, procedeu a averiguação de seu enquadramento a luz das exigências da legislação específica segundo cada caso, bem como de um levantamento com base no histórico de preço praticado.

**5.2.** Cabe ressaltar que trata-se de um processo licitatório, cujo amparo encontra-se devidamente fundamentado no Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** Por acordo das agências de regulação de vários setores, tal compartilhamento, além de usual, constitui-se em uma obrigação das detentoras da infraestrutura, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017.

#### **5.4. Prejuízos da não contratação**

**5.4.1.** A inexistência de outros meios técnicos e economicamente viáveis, torna necessária a adoção das referidas providências para a garantia da contratação dos serviços, em benefício ao Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

**5.4.2.** A indisponibilidade dos serviços afetaria diretamente esta organização militar, comprometendo negativamente o desempenho de suas atividades administrativas e operacionais, e bem como, indiretamente, a todos os órgãos e entidades que com elas se relacionam e se comunicam.

#### **5.5. Benefícios diretos e indiretos da contratação**

Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples, bem como acesso a composição dos bancos de dados SINAPI, SICRO3, SBC, entre outros.

#### **5.6. Quantitativos demandados**

A estimativa tomada por base com base no histórico de preço praticado, considerando 03 (três) notas fiscais eletrônicas de serviço (NFS-e), conforme quadro abaixo:

| <b>EMPRESA 3F LTDA, CNPJ 23.484.444/0001-45</b> |                          |                          |                          |
|-------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| NFS-e                                           | Nr 2206, de 20 JUL<br>22 | Nr 2420, de 16 AGO<br>22 | Nr 2420, de 17 AGO<br>22 |
| Valor                                           | R\$ 1.798,00             | R\$ 1.798,00             | R\$ 1.798,00             |

#### **5.7. Vinculação a Políticas Públicas**

Não se aplica.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços devem possuir as seguintes características e funcionalidades:

- Módulo Orçamento Completo; e
- Módulo Bases Adicionais;

#### **6.1. DE NEGÓCIO** (que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução):

**a.** A Contratada deve fornecer o acesso ao software, possuindo o módulo orçamento completo com cronograma físico/financeiro, bem como o módulo bases adicionais.

**6.2. DE CAPACITAÇÃO** (que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, perfis dos instrutores, dentre outros):

a. Não se aplica



### **6.3. CONTRATUAIS**

a. O contrato deverá dispor, além do ordinariamente previsto para os contratos administrativos, o seguinte:

- A contratada deverá fornecer acesso para até 5 usuários simultâneos por licença.

**6.4. DE GARANTIA** (que definem os limites e a comunicação entre as partes envolvidas):

a. Não se aplica.

**6.5. TEMPORAIS** (que definem data de entrega da solução):

a. A licença terá a duração de 12 meses, a contar a partir da primeira data de acesso ao Software.

**6.6. DE SEGURANÇA:**

a. Não se aplica.

**6.7. SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS** (que definem requisitos que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, dentre outros):

a. Não se aplica.

**6.8. DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA** (composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros):

a. Não se aplica.

**6.9. DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO** (que estabelecem técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros):

a. Não se aplica.

**6.10. DE IMPLANTAÇÃO** (que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros):

a. Possuir fiscal, representante da Administração, com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

## **7. NATUREZA DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão prestados de forma contínua, pois são essenciais ao cumprimento das atribuições institucionais do Órgão e visam a atender necessidades permanentes, que exigem a prestação dos serviços por mais de um exercício financeiro.



## 8. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

8.1. O prazo inicial de vigência da contratação deve ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com as hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 9. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução do objeto contratual.

## 10. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

- a. SOLUÇÃO A – Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros.
- b. SOLUÇÃO B – Execução direta com uso de meios próprios (pessoal e material).
- c. SOLUÇÃO C – Convênio com outros órgãos ou entidades.

### ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

| Ord | Critérios Essenciais Avaliados                                                                                                                        | Análise |         |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------|
|     |                                                                                                                                                       | Sim     | Não     | Não se Aplica |
| 1   | A solução está disponível no mercado?                                                                                                                 | A       | B, C    | -             |
| 2   | A solução está livre de suspensão expressa?                                                                                                           | A       | B, C    | -             |
| 3   | A solução é aderente à legislação ambiental                                                                                                           | A, B, C | -       | -             |
| 4   | A solução atende às necessidades do órgão?                                                                                                            | A       | B, C    | -             |
| 5   | A solução já foi contratada de terceiros anteriormente pelo Órgão?                                                                                    | -       | A, B, C | -             |
| 6   | A solução já foi implantada anteriormente pelo Órgão?                                                                                                 | A       | B, C    | -             |
| 7   | A solução já foi implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?                                                              | A       | B, C    | -             |
| 8   | A solução é <b>manifestamente</b> viável, em termos técnicos e econômicos?                                                                            | A       | B, C    | -             |
| 9   | A solução é <b>manifestamente</b> inviável, em termos técnicos e econômicos?                                                                          | B, C    | A       | -             |
| 10  | A solução caracteriza-se exclusivamente como fornecimento de mão de obra?                                                                             | -       | A, B, C | -             |
| 11  | A solução envolve a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle do Órgão?         | -       | A, B, C | -             |
| 12  | A solução é considerada estratégica para o Órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias? | -       | A, B, C | -             |



| Ord | Critérios Essenciais Avaliados                                                                                                           | Análise |         |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------|
|     |                                                                                                                                          | Sim     | Não     | Não se Aplica |
| 13  | A solução é relacionada ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção?                     | -       | A, B, C | -             |
| 14  | A solução envolve atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão?                                | -       | A, B, C | -             |
| 15  | A solução consiste em exceção à terceirização de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão? | -       | A, B, C | -             |
| 16  | A solução envolve atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias?                                                                    | A       | B, C    | -             |
| 17  | A solução envolve a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado?  | -       | A, B, C | -             |

## 1.1. JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### SOLUÇÃO A – Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros

#### 1.1.1. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a. Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade dos meios disponíveis.

b. Proporcionar o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas desenvolvidas.

## 2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

2.1. Conforme Mapa Demonstrativo dos Quantitativos.

## 3. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Conforme Mapa Demonstrativo dos Quantitativos.

## 4. JUSTIFICATIVAS QUANTO AO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução não pode ser contratada em parcelas ainda menores, caso contrário, não estariam assegurados, concomitantemente, os requisitos essenciais para o parcelamento, a saber:

- ser técnica e economicamente viável;
- não haver prejuízo para o conjunto da solução;
- não haver perda de escala; e
- haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 5. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.1. Não haverá a necessidade de adequação do ambiente no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia para que a contratação surta seus efeitos.

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

7.1. Não haverá a necessidade de capacitação de servidores para atuação na contratação e fiscalização dos serviços, dadas as especificidades do objeto a ser contratado e das qualificações do pessoal existente.

## 8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

8.2. Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

## 9. ASSINATURAS

### 9.1. INTEGRANTES TÉCNICOS

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da aquisição.

Manaus-AM, 26 de setembro de 2022.

  
**ARMANDO DIEGO SAMPAIO – 3º Sgt**  
Integrante Técnico

### 9.2. INTEGRANTE REQUISITANTE

O presente planejamento atende às necessidades que motivaram o início do processo de aquisição.



Manaus-AM, 26 de setembro de 2022.

  
**WINICIUS GOMES DOS SANTOS** – 1º Ten  
Integrante Requisitante da EPC

### 9.3. INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a IN SEGES/MP nº 5/2017 e está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Manaus-AM, 26 de setembro de 2022.

  
**MATHEUS GOMES PIRES** – 2º Ten  
Integrante Administrativo

Diretrizes: Anexo III da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**  
**(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)**  
**CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**MAPA DE RISCOS**  
(art. 26 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

**FASE DE ANÁLISE**

- ☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
☐ Gestão do Contrato

| <b>RISCO 01 - Falência da contratada antes da execução do serviço</b> |                                                                                                                         |                    |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/><br>Alta               | <b>Impacto:</b>    | <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Ord</b>                                                            | <b>Dano</b>                                                                                                             |                    |                                                                                                        |
| 1                                                                     | Inexecução total ou parcial do serviço                                                                                  |                    |                                                                                                        |
| 2                                                                     | Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação                                                           |                    |                                                                                                        |
| <b>Ord</b>                                                            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                  | <b>Responsável</b> |                                                                                                        |
| 1                                                                     | Obtenção da Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica | SLC                |                                                                                                        |
| <b>Ord</b>                                                            | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                             | <b>Responsável</b> |                                                                                                        |
| 1                                                                     | Realização de novo processo de contratação                                                                              | SLC                |                                                                                                        |

| <b>RISCO 02- Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da contratação</b> |                                                                                                           |                    |                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                    | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/><br>Alta | <b>Impacto:</b>    | <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Ord</b>                                                                                                                                                                                               | <b>Dano</b>                                                                                               |                    |                                                                                                        |
| 1                                                                                                                                                                                                        | Descrédito do processo                                                                                    |                    |                                                                                                        |
| 2                                                                                                                                                                                                        | Desgaste da imagem do Órgão                                                                               |                    |                                                                                                        |
| <b>Ord</b>                                                                                                                                                                                               | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                    | <b>Responsável</b> |                                                                                                        |

**RISCO 02-** Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da contratação

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1          | Interagir com os fornecedores de forma cautelosa. Uma boa prática é enviar correspondência oficial a cada potencial fornecedor identificado, contendo elementos essenciais da contratação (p. ex. necessidade, requisitos, quantidades), para que ele possa informar se tem condições de entregar solução que atenda aos requisitos e qual é o preço estimado dessa solução. Outra forma de interagir com os fornecedores é utilizar o portal do órgão na internet para efetuar o levantamento de mercado. As interações citadas devem constar dos autos do processo de contratação | Equipe Plj<br>Contratação |
| 2          | Ao reunir com empresas, ou em demonstrações de produtos ou serviços, contar com pelo menos 2 outros servidores e documentar nos autos do processo de contratação. Adicionalmente, justificar por que as interações ocorreram com somente essas empresas, garantindo a transparência desses eventos                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Equipe Plj<br>Contratação |
|            | Se for necessário conhecer as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, justificar essa necessidade nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma delas, devidamente planejadas (p. ex. elaborar lista de itens a verificar nas visitas), com o custo a cargo do órgão, e não das empresas                                                                                                                                                                                                   | Equipe Plj<br>Contratação |
| <b>Ord</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Responsável</b>        |
| 1          | Substituir os membros envolvidos na proximidade inadequada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Chefia do<br>Órgão        |

**RISCO 03 -** Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                                 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Baixa (x) Média ( )<br>Alta                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Impacto:</b>           | ( ) Baixo ( ) Médio (x)<br>Alto |
| <b>Ord</b>            | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                 |
| 1                     | Desperdício de recursos públicos                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                 |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Responsável</b>        |                                 |
| 1                     | Garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade alvo | Equipe Plj<br>Contratação |                                 |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Responsável</b>        |                                 |
| 1                     | Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente                                                                                                                                                                                    | SLC                       |                                 |



**RISCO 04** - Não adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos

|                       |                                                                                     |                 |                              |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | (x) Baixa ( ) Média ( )<br>Alta                                                     | <b>Impacto:</b> | ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto |
| <b>Ord</b>            | <b>Dano</b>                                                                         |                 |                              |
| 1                     | Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação                       |                 |                              |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação Preventiva</b>                                                              |                 | <b>Responsável</b>           |
| 1                     | Quando necessário, adequar o ambiente organizacional às necessidades da contratação |                 | Área Requisitante            |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação de Contingência</b>                                                         |                 | <b>Responsável</b>           |
| 1                     | Adequar emergencialmente o ambiente                                                 |                 | Área Requisitante            |

**RISCO 05** - Contratação de duas ou mais soluções em um mesmo objeto contratual (contrariando a jurisprudência do TCU)

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                              |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Baixa (x) Média ( )<br>Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Impacto:</b> | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| <b>Ord</b>            | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                              |
| 1                     | Dependência excessiva da contratada, de forma que, se ela deixar de existir, o órgão fica sem o atendimento a diversas necessidades simultaneamente                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                              |
| 2                     | Adoção de modelos de execução do objeto e de gestão do contrato vagos e ineficazes (p. ex, muitas genéricas, com pouca eficácia)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                              |
| 3                     | Diminuição da competitividade na licitação, por não permitir que empresas especializadas em alguma das soluções participem, uma vez que não fornecem o conjunto completo de soluções. Adicionalmente, os requisitos de habilitação (p. ex. atestados de capacidade Téc) tendem a permitir somente a habilitação de grandes empresas, pois as menores terão dificuldade de apresentar comprovação da prestação de serviços referentes a todas as soluções |                 |                              |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 | <b>Responsável</b>           |
| 1                     | Contratar soluções distintas separadamente, verificando, para cada solução, se é possível dividi-la                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 | Equipe Plj Contratação       |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 | <b>Responsável</b>           |
| 1                     | Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | SLC                          |



**RISCO 06** - Falta de instrumentos formais para trazer o contrato à normalidade no caso de desconformidades na execução do objeto (p. ex. qualidade dos produtos/serviços abaixo do definido no contrato, atraso na entrega/execução)

|                       |                                                                                                         |                        |                              |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta                                                                            | <b>Impacto:</b>        | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| <b>Ord</b>            | <b>Dano</b>                                                                                             |                        |                              |
| 1                     | Não atendimento à necessidade que motivou a contratação                                                 |                        |                              |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                  | <b>Responsável</b>     |                              |
| 1                     | Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues      | Equipe Plj Contratação |                              |
| 2                     | Prever os procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos | Equipe Plj Contratação |                              |
| 3                     | Especificar cuidadosamente as sanções e glosas passíveis de serem aplicadas à contratada                | Equipe Plj Contratação |                              |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação de Contingência</b>                                                                             | <b>Responsável</b>     |                              |
| 1                     | Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente                        | SLC                    |                              |

**RISCO 07** - Elaboração dos artefatos de planejamento da contratação por empresa do mercado da solução a contratar

|                       |                                                                                                                                                 |                        |                              |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta                                                                                                                    | <b>Impacto:</b>        | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| <b>Ord</b>            | <b>Dano</b>                                                                                                                                     |                        |                              |
| 1                     | Direcionamento da licitação em favor da empresa envolvida                                                                                       |                        |                              |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                          | <b>Responsável</b>     |                              |
| 1                     | Garantir que haja servidores qualificados em quantidade suficiente para elaborar os artefatos de planejamento de todas as contratações do órgão | Chefia do Órgão        |                              |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                     | <b>Responsável</b>     |                              |
| 1                     | Supervisionar adequadamente a elaboração dos artefatos por terceiros                                                                            | Equipe Plj Contratação |                              |

**RISCO 08** - Estabelecimento de prazo curto demais para a apresentação de proposta relativa a uma solução complexa em licitação do tipo pregão

|                       |                                   |                 |                              |
|-----------------------|-----------------------------------|-----------------|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta      | <b>Impacto:</b> | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| <b>Ord</b>            | <b>Dano</b>                       |                 |                              |
| 1                     | Limitação do número de licitantes |                 |                              |

**RISCO 08** - Estabelecimento de prazo curto demais para a apresentação de proposta relativa a uma solução complexa em licitação do tipo pregão

|            |                                                                                                                                                         |                        |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 2          | Recebimento de propostas mal elaboradas                                                                                                                 |                        |
| <b>Ord</b> | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                  | <b>Responsável</b>     |
| 1          | Encaminhar à equipe responsável pela condução da licitação o prazo adequado para que as licitantes formulem propostas na etapa de seleção do fornecedor | Equipe Plj Contratação |
| <b>Ord</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                             | <b>Responsável</b>     |
| 1          | Aumentar o rigor no julgamento das propostas                                                                                                            | Pregoeiro              |

**RISCO 09** - Custo para aquisição/adaptação de solução contratada maior que a previsão orçamentária

|                       |                                                                                             |                    |                              |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta                                                                | <b>Impacto:</b>    | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| <b>Ord</b>            | <b>Dano</b>                                                                                 |                    |                              |
| 1                     | Implantação de solução incompleta                                                           |                    |                              |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                      | <b>Responsável</b> |                              |
| 1                     | Implantar a solução de maneira incremental ou por etapas                                    | Área Requisitante  |                              |
| 2                     | Ajustar os requisitos institucionais para minimizar a necessidade de aquisição/customização | Área Requisitante  |                              |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação de Contingência</b>                                                                 | <b>Responsável</b> |                              |
| 1                     | Fazer gestões para complementação/suplementação orçamentária                                | Chefia do Órgão    |                              |

**RISCO 10** - Contratação de solução que não atenda à necessidade, não alcançando os resultados pretendidos

|                       |                                                                                                                               |                    |                              |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta                                                                                                  | <b>Impacto:</b>    | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| <b>Ord</b>            | <b>Dano</b>                                                                                                                   |                    |                              |
| 1                     | Ocorrência de muitos ajustes                                                                                                  |                    |                              |
| 2                     | Abandono da solução                                                                                                           |                    |                              |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                        | <b>Responsável</b> |                              |
| 1                     | Obrigar a área requisitante a participar ativamente de todo o processo de planejamento da contratação e da gestão do contrato | Chefia do Órgão    |                              |



|                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                          |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>RISCO 10</b> - Contratação de solução que não atenda à necessidade, não alcançando os resultados pretendidos |                                                                                                                                                                                                                          |                    |
| 2                                                                                                               | Obrigar a aprovação dos artefatos das principais contratações (de maior importância ou materialidade) pela alta administração ou estrutura de governança específica, verificando a adequação da definição da necessidade | Chefia do Órgão    |
| <b>Ord</b>                                                                                                      | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                              | <b>Responsável</b> |
| 1                                                                                                               | Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais rigoroso                                                                                                                                           | SLC                |

|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 11</b> - Manutenção de solução em atividade que não atenda mais à necessidade, ou porque a solução não consiga mais atender à necessidade, ou porque a necessidade deixou de existir |                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                                                                        |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta                                                                                                                                                     | <b>Impacto:</b>    | <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Ord</b>                                                                                                                                                                                    | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
| 1                                                                                                                                                                                             | Desperdício de recursos públicos                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                                                                                        |
| <b>Ord</b>                                                                                                                                                                                    | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Responsável</b> |                                                                                                        |
| 1                                                                                                                                                                                             | Incluir entre as obrigações da área gestora da solução ou do fiscal de contrato a verificação da pertinência da solução em termos de negócio a cada prorrogação do contrato ou repactuação, observando aspectos como economicidade, eficácia e eficiência. | Chefia do Órgão    |                                                                                                        |
| <b>Ord</b>                                                                                                                                                                                    | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b> |                                                                                                        |
| 1                                                                                                                                                                                             | Rescindir a contratação                                                                                                                                                                                                                                    | SLC                |                                                                                                        |

|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 12</b> - Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos do escalão superior, deixando-se de investir em iniciativas que contribuam para o alcance destes objetivos |                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta                                                                                         | <b>Impacto:</b>    | <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Ord</b>                                                                                                                                                                                                | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                    |                    |                                                                                                        |
| 1                                                                                                                                                                                                         | Desperdício de recursos públicos                                                                                                                                                               |                    |                                                                                                        |
| 2                                                                                                                                                                                                         | Frustração dos objetivos estabelecidos nos planos do escalão superior                                                                                                                          |                    |                                                                                                        |
| <b>Ord</b>                                                                                                                                                                                                | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                         | <b>Responsável</b> |                                                                                                        |
| 1                                                                                                                                                                                                         | Garantir a existência dos planos do órgão                                                                                                                                                      | Chefia do Órgão    |                                                                                                        |
| 2                                                                                                                                                                                                         | Aprovar o resultado do planejamento conjunto das contratações e do orçamento, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos do escalão superior | Chefia do Órgão    |                                                                                                        |





**RISCO 12** - Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos do escalão superior, deixando-se de investir em iniciativas que contribuam para o alcance destes objetivos

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 3          | Obrigar a aprovação dos artefatos das principais contratações (de maior importância ou materialidade) pela alta administração ou estrutura de governança específica, de modo que a alta administração verifique se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os planos do escalão superior | Chefia do Órgão    |
| <b>Ord</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Responsável</b> |
| 1          | Revisar o alinhamento das contratações em andamento                                                                                                                                                                                                                                                                  | Chefia do Órgão    |

**RISCO 13** - Estabelecimento de requisitos desconectados da necessidade da contratação

|                       |                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                                                                                                        |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta                                                                                                                                 | <b>Impacto:</b>        | <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Ord</b>            | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                            |                        |                                                                                                        |
| 1                     | Desperdício de recursos públicos                                                                                                                                                                                                       |                        |                                                                                                        |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>Responsável</b>     |                                                                                                        |
| 1                     | Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se somente foram definidos os requisitos mínimos para o atendimento à necessidade da contratação | Chefia do Órgão        |                                                                                                        |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Responsável</b>     |                                                                                                        |
| 1                     | Revisar os requisitos estabelecidos nas contratações em andamento                                                                                                                                                                      | Equipe Plj Contratação |                                                                                                        |

**RISCO 14** - Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados

|                       |                                                                                                                                                                 |                        |                                                                                                        |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta                                                          | <b>Impacto:</b>        | <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto |
| <b>Ord</b>            | <b>Dano</b>                                                                                                                                                     |                        |                                                                                                        |
| 1                     | Não atendimento à necessidade que motivou a contratação                                                                                                         |                        |                                                                                                        |
| 2                     | Desperdício de recursos financeiros ou utilização de orçamento superior ao previsto                                                                             |                        |                                                                                                        |
| 3                     | Quebra da padronização                                                                                                                                          |                        |                                                                                                        |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                          | <b>Responsável</b>     |                                                                                                        |
| 1                     | Definir método para estimar as quantidades necessárias. Se preciso, buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos | Equipe Plj Contratação |                                                                                                        |

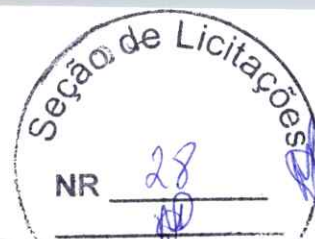


| <b>RISCO 14 - Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados</b> |                                                                                                                                                                                                                                 |                           |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 2                                                                    | Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a evitar a celebração de aditivos ou novas contratações                                                                                                                    | Equipe Plj<br>Contratação |
| 3                                                                    | Documentar a aplicação do método adotado para o cálculo das estimativas das quantidades dos itens a contratar nos autos do processo de contratação, explicitando como os cálculos foram feitos (memorial de cálculo)            | Equipe Plj<br>Contratação |
| 4                                                                    | Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores | Fiscal do<br>Contrato     |
| <b>Ord</b>                                                           | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                     | <b>Responsável</b>        |
| 1                                                                    | Celebração de aditivos contratuais ou realização de novas contratações                                                                                                                                                          | SLC                       |

| <b>RISCO 15 - Utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos</b> |                                                                                                                                                                                 |                           |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                   | ( ) Baixa (x) Média ( )<br>Alta                                                                                                                                                 | <b>Impacto:</b>           | ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto |
| <b>Ord</b>                                                                                              | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                     |                           |                              |
| 1                                                                                                       | Direcionamento da licitação                                                                                                                                                     |                           |                              |
| <b>Ord</b>                                                                                              | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                          | <b>Responsável</b>        |                              |
| 1                                                                                                       | Garantir que o levantamento de soluções do mercado seja feito junto ao maior número de fontes possível                                                                          | Equipe Plj<br>Contratação |                              |
| 2                                                                                                       | Efetuar o levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, ou disponíveis na internet, em feiras, em publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores | Equipe Plj<br>Contratação |                              |
| <b>Ord</b>                                                                                              | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                     | <b>Responsável</b>        |                              |
| 1                                                                                                       | Acompanhar com mais rigor os resultados da contratação                                                                                                                          | Fiscal do<br>Contrato     |                              |

| <b>RISCO 16 - Adoção de solução que siga predominantemente padrões proprietários</b> |                                             |                    |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                                | ( ) Baixa (x) Média ( )<br>Alta             | <b>Impacto:</b>    | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| <b>Ord</b>                                                                           | <b>Dano</b>                                 |                    |                              |
| 1                                                                                    | Dependência excessiva com relação à solução |                    |                              |
| <b>Ord</b>                                                                           | <b>Ação Preventiva</b>                      | <b>Responsável</b> |                              |





| RISCO 16 - Adoção de solução que siga predominantemente padrões proprietários |                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1                                                                             | Buscar contratar solução que siga padrões de mercado que permitam a migração para outras soluções (p. ex. exigir que a solução ofereça facilidades de exportação dos dados em padrão que permita a importação desses dados por outras soluções) | Equipe Plj<br>Contratação |
| Ord                                                                           | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                            | Responsável               |
| 1                                                                             | Rescindir a contratação e fazer uma nova, com estudo preliminar mais abrangente, optando por soluções com padrões de mercado                                                                                                                    | Equipe Plj<br>Contratação |

| RISCO 17 - Adoção de solução imatura |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |                              |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------|
| Probabilidade:                       | ( ) Baixa (x) Média ( )<br>Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Impacto: | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| Ord                                  | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                              |
| 1                                    | Problemas na implantação ou descontinuidade da solução antes do desfrute do investimento feito                                                                                                                                                                                                                               |          |                              |
| Ord                                  | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          | Responsável                  |
| 1                                    | Verificar se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa, se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartadas aquelas consideradas imaturas, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação |          | Equipe Plj<br>Contratação    |
| Ord                                  | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | Responsável                  |
| 1                                    | Rescindir a contratação e fazer uma nova, com estudo preliminar mais abrangente, optando por soluções maduras no mercado                                                                                                                                                                                                     |          | Equipe Plj<br>Contratação    |

| RISCO 18 - Adoção de solução obsoleta ou próxima da obsolescência |                                                                                                                                                                                                                                        |          |                              |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------|
| Probabilidade:                                                    | ( ) Baixa (x) Média ( )<br>Alta                                                                                                                                                                                                        | Impacto: | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| Ord                                                               | Dano                                                                                                                                                                                                                                   |          |                              |
| 1                                                                 | Descontinuidade da solução antes do desfrute do investimento feito                                                                                                                                                                     |          |                              |
| Ord                                                               | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                        |          | Responsável                  |
| 1                                                                 | Verificar a perspectiva de amadurecimento de cada tipo de solução em análise, descartando aquelas consideradas obsoletas ou próximas da obsolescência, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação |          | Equipe Plj<br>Contratação    |
| Ord                                                               | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                   |          | Responsável                  |



| <b>RISCO 18 - Adoção de solução obsoleta ou próxima da obsolescência</b> |                                                                                                                                                  |                           |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1                                                                        | Rescindir a contratação e fazer uma nova, com estudo preliminar mais abrangente, optando por soluções não obsoletas ou próximas da obsolescência | Equipe Plj<br>Contratação |

| RISCO 19 - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                     | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta | Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| Ord                                                                                | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |                                       |
| 1                                                                                  | Não atendimento à necessidade que motivou a contratação                                                                                                                                                                                                             |                              |                                       |
| Ord                                                                                | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                     |                              | Responsável                           |
| 1                                                                                  | Garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade alvo |                              | Equipe Plj<br>Contratação             |
| Ord                                                                                | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                |                              | Responsável                           |
| 1                                                                                  | Rescindir a contratação e fazer uma nova, com estudo preliminar mais abrangente, optando por soluções completas                                                                                                                                                     |                              | Equipe Plj<br>Contratação             |

|                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                             |                              |          |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|------------------------------|
| RISCO 20 - Paralisação da solução pouco tempo depois de sua instalação por falta de consumíveis |                                                                                                                                                                                                                                             |                              |          |                              |
| Probabilidade:                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                             | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta | Impacto: | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| Ord                                                                                             | Dano                                                                                                                                                                                                                                        |                              |          |                              |
| 1                                                                                               | Não atendimento à necessidade que motivou a contratação                                                                                                                                                                                     |                              |          |                              |
| Ord                                                                                             | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                             |                              |          | Responsável                  |
| 1                                                                                               | Estabelecer que a solução a ser contratada inclua todos os consumíveis necessários para que funcione por período pré-determinado, de maneira que o órgão tenha tempo para planejar, executar licitação e receber novos materiais de consumo |                              |          | Equipe Plj<br>Contratação    |
| Ord                                                                                             | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                        |                              |          | Responsável                  |
| 1                                                                                               | Fornecer os consumíveis necessários para funcionamento da solução                                                                                                                                                                           |                              |          | Área<br>Requisitante         |

| <b>RISCO 21 - Definição de resultados não realistas, gerando frustração na área requisitante e em outros interessados</b> |  |                                                                                                           |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                     |  | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/><br>Alta | <b>Impacto:</b> |
|                                                                                                                           |  | <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto    |                 |



**RISCO 21** - Definição de resultados não realistas, gerando frustração na área requisitante e em outros interessados

| Ord | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1   | Definição de outros serviços dependentes, em bases infundadas                                                                                                                                                                                                                                    |                        |
| Ord | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Responsável            |
| 1   | Avaliar a possibilidade da solução alcançar os resultados esperados definidos pela área requisitante. Se considerar os resultados irrealistas, deve negociar com a área requisitante para ajustar as expectativas. Caso a negociação não se mostre eficaz, levar o caso às instâncias superiores | Equipe Plj Contratação |
| Ord | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                                             | Responsável            |
| 1   | Ajustar o planejamento para reestabelecer os resultados esperados em bases realistas                                                                                                                                                                                                             | Área Requisitante      |

**RISCO 22** - Falta de participação da área requisitante da solução, especialmente com relação à construção e à manutenção da solução

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |                 |                              |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta | <b>Impacto:</b> | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
| <b>Ord</b>            | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |                 |                              |
| 1                     | Execução inadequada do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |                 |                              |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |                 | <b>Responsável</b>           |
| 1                     | Publicar normativo definindo qual é a unidade gestora de cada solução, que normalmente é a área requisitante da solução, e quais são as obrigações dessa unidade com relação à solução. Entre essas obrigações deve estar incluída a participação na:<br>a) elaboração das ordens de serviço para construção e para a manutenção da solução;<br>b) avaliação dos serviços e artefatos entregues, sob a perspectiva de atendimento à necessidade de negócio, com base nas ordens de serviço. |                              |                 | Chefia do Órgão              |
| 2                     | Conscientizar os gestores das soluções a respeito da importância da participação deles na construção, manutenção e operação das mesmas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |                 | Chefia do Órgão              |
| <b>Ord</b>            | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |                 | <b>Responsável</b>           |
| 1                     | Definir qual é a unidade gestora da solução e quais são as obrigações dessa unidade com relação à solução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                 | Área Requisitante            |

**RISCO 23** - Imprecisão da solução, de modo que a natureza, as quantidades ou o prazo não fiquem claros

|                       |  |                              |                 |  |                              |
|-----------------------|--|------------------------------|-----------------|--|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> |  | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta | <b>Impacto:</b> |  | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |
|-----------------------|--|------------------------------|-----------------|--|------------------------------|



**RISCO 23** - Imprecisão da solução, de modo que a natureza, as quantidades ou o prazo não fiquem claros

| Ord | Dano                                                                                                                                                                                       |                        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1   | Não atendimento à necessidade que motivou a contratação                                                                                                                                    |                        |
| Ord | Ação Preventiva                                                                                                                                                                            | Responsável            |
| 1   | Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar a consistência da definição do objeto da contratação | Chefia do Órgão        |
| Ord | Ação de Contingência                                                                                                                                                                       | Responsável            |
| 1   | Revisar os requisitos estabelecidos nas contratações em andamento                                                                                                                          | Equipe Plj Contratação |

Manaus-AM, 26 de setembro de 2022.

  
**MATHEUS GOMES PIRES** – 2º Ten  
Integrante Administrativo da EPC





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**  
**(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)**  
**CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**



**PROJETO BÁSICO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-CECMA**  
**(Processo Administrativo 64203.004954/2022-10)**

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>   | Contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia                                                                                                                                                                                     |
| <b>Objetivo</b> | Atender despesas de locação de software de engenharia para fins de elaboração de planilhas orçamentárias, utilizando bancos de dados SINAPI, SICRO3, SBC, entre outros, conforme demanda apresentada pelo Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. |

| Item | Descrição                                                    | Und | Qnt |
|------|--------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1    | Licença anual corporativa de uso de software para engenharia | Und | 01  |

(\*) O valor estimado da contratação foi feito com base no histórico de preço praticado, pela empresa.

| Ord | Requisito                             | Descrição                                               |
|-----|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 1   | <b>Código Serviço</b>                 | 15741 – Informática – Locação de Software)              |
| 2   | <b>Vistoria</b>                       | Não se aplica                                           |
| 3   | <b>Regime de Execução</b>             | Por estimativa                                          |
| 4   | <b>Adjudicação</b>                    | Ratificação                                             |
| 5   | <b>Prazo de Execução dos Serviços</b> | Permanente e contínuo durante a vigência da contratação |
| 6   | <b>Prazo de Garantia</b>              | Não se aplica                                           |
| 7   | <b>Legislação</b>                     | Art. 25, da Lei nº 8.666/93                             |
| 8   | <b>Valor Global da Contratação</b>    | R\$ 1.798,00 (mil, setecentos e noventa e oito reais)   |

| Ord | Requisito                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9   | <b>Reajuste de Preços</b>         | O preço será reajustado a cada 12 meses, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - (IGP-M). Inc XI, art. 40, Lei nº 8.666/1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 10  | <b>Classificação Orçamentária</b> | <b>Natureza da Despesa:</b> 339039<br><b>PTRES:</b> 171502<br><b>FONTE:</b> 0150270002<br><b>PI:</b> IXAPFUNADOM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 11  | <b>Condições de pagamento</b>     | <p><b>1.1.</b> O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de <b>30 (trinta) dias</b>, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.</p> <p><b>1.2.</b> Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até <b>5 (cinco) dias úteis</b>, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p><b>1.3.</b> A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de <b>5 (cinco) dias</b>, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.</p> <p><b>1.4.</b> O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.</p> <p><b>1.5.</b> Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.</p> <p><b>1.6.</b> Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>1.6.1.</b> não produziu os resultados acordados;</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>1.6.2.</b> deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>1.6.3.</b> deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.</p> <p><b>1.7.</b> Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.</p> <p><b>1.8.</b> Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.</p> <p><b>1.9.</b> Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de <b>5 (cinco) dias</b>, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,</p> |



| Ord | Requisito                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                     | <p>por igual período, a critério da contratante.</p> <p><b>1.10.</b> Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.</p> <p><b>1.11.</b> Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.</p> <p><b>1.12.</b> Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.</p> <p><b>1.13.</b> Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.</p> <p><b>1.14.</b> Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.</p> <p><b>1.14.1.</b> A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei.</p> <p><b>1.15.</b> Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação dos seguintes critérios:</p> <p>“Vencido o prazo para pagamento sem a integral quitação de qualquer valor devido pela OCUPANTE, o mesmo ficará automaticamente constituído em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação. Sobre o total do valor devido incidirão, automaticamente, (i) correção monetária, calculada pela variação positiva acumulada do IGP-M (FGV), entre o mês de vencimento e o mês do efetivo pagamento e, (ii) sobre o valor corrigido monetariamente, juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, mais multa de 2% (dois por cento).”</p> <p>Parágrafo 4º da Cláusula 8ª da Minuto do Contrato.</p> |
| 12  | <b>Local da Execução</b>            | Manaus - AM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 13  | <b>Horário da Execução</b>          | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 14  | <b>Fiscalização</b>                 | <b>WINICIUS GOMES DOS SANTOS - 1º Ten</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 15  | <b>Despesas de responsabilidade</b> | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



| Ord | Requisito                                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | do prestador do serviço                            | NR 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 16  | Despesas de responsabilidade do tomador do serviço | - Os custos decorrentes de modificações ou adaptações na infraestrutura da Contratada (Detentor) que se façam necessárias em função do compartilhamento (art. 8º da Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017).<br>- As despesas de regularização às normas técnicas e regulamentares é de responsabilidade da Contratante (Ocupante), inclusive quanto aos custos, conforme cronograma de execução acordado entre as partes. (§ 2º do art. 7º da Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017) |
| 17  | Carga horária                                      | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Manaus-AM, 26 de setembro de 2022.

  
**MATHEUS GOMES PIRES – 1º Ten**  
Integrante Administrativo da EPC

**APROVO:** O presente Processo Licitatório, em conformidade com os termos do Art. 25, da Lei 8.666/93, motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da contratante, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de execução e sanções administrativas nele especificados.

Manaus-AM, 27 de SETEMBRO de 2022.

  
**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA -Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações Comando Militar da Amazônia, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93, referente à inexigibilidade de licitação conforme processo acima caracterizado.

Manaus-AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Gen Div OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**DEMONSTRATIVO DE PREÇO**

**FORNECEDOR:** 3F LTDA (Software para Engenharia)

**CNPJ:** 23.484.444/0001-45, Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450 – Vila Assunção – Santo André – SP

O demonstrativo de preço, referente a contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia para o CECMA, foi feita com base no histórico de preço praticado pela empresa, autorizada a fornecer o presente serviço, conforme notas fiscais anexas e quadro abaixo:

| Número NFS-e | Data     | Valor        | Descrição                                                                  | Preço Médio  |
|--------------|----------|--------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 2206         | 20/07/22 | R\$ 1.798,00 | Licença Anual<br>Software<br>OrçaFascio<br>Orçamento +<br>Bases Adicionais | R\$ 1.798,00 |
| 2420         | 16/08/22 | R\$ 1.798,00 |                                                                            |              |
| 2440         | 17/08/22 | R\$ 1.798,00 |                                                                            |              |

Sendo assim, o valor previsto para este contrato é de aproximadamente R\$ 1.798,00 (mil, setecentos e noventa e oito) que deve finalizar em Setembro de 2023.

Manaus-AM, 26 de setembro de 2022.

**WINICIUS GOMES DOS SANTOS – 1º Ten**  
Encarregado do Setor de Materiais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
37 2206



|                        |                     |                          |           |                       |                  |
|------------------------|---------------------|--------------------------|-----------|-----------------------|------------------|
| Data e Hora da Emissão | 20/07/2022 17:43:30 | Competência              | 20/7/2022 | Código de Verificação | SS2NE7X9W        |
| Número do RPS          |                     | No. da NFS-e substituída |           | Local da Prestação    | SANTO ANDRE - SP |

Prestador de Serviço

|                   |                                                 |                     |               |           |                                |
|-------------------|-------------------------------------------------|---------------------|---------------|-----------|--------------------------------|
| Razão Social/Nome | 3F LTDA                                         |                     |               |           |                                |
| Nome Fantasia     |                                                 |                     |               |           |                                |
| CNPJ/CPF          | 23.484.444/0001-45                              | Inscrição Municipal | 298187        | Município | SANTO ANDRE - SP               |
| Endereço e CEP    | RUA DAS CANELEIRAS ,979 - JARDIM CEP: 09090-050 |                     |               |           |                                |
| Complemento       |                                                 | Telefone            | (96)8114-7768 | e-mail    | FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM |

Tomador de Serviço

|                   |                                                                            |                     |  |           |                               |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|--|-----------|-------------------------------|
| Razão Social/Nome | FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO |                     |  |           |                               |
| CNPJ/CPF          | 04.845.150/0001-57                                                         | Inscrição Municipal |  | Município | CUIABA - MT                   |
| Endereço e CEP    | AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA ,SN - POÇÃO CEP: 78015-600                |                     |  |           |                               |
| Complemento       |                                                                            | Telefone            |  | e-mail    | mayra.compras@uniselva.org.br |

Discriminação do Serviço

Orçamento + Bases Adicionais + SBC  
Ordem de Fornecimento de Produto 984/2022

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AG. 3101  
C/C PJ: 00003335-0  
CNPJ: 23.484.444/0001-45  
BANCO ITAÚ  
G: 7933  
C/C PJ: 18651-7  
CNPJ: 23.484.444/0001-45  
BANCO DO BRASIL  
AAG. 261-5  
C/C PJ: 119956-0  
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Código do Serviço / Atividade

1.05 / 1.05 / 620310002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Detalhamento Específico da Construção Civil

|                |  |            |  |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra |  | Código ART |  |
|----------------|--|------------|--|

Tributos Federais

|                                                     |  |             |  |                            |  |                                      |  |                 |  |
|-----------------------------------------------------|--|-------------|--|----------------------------|--|--------------------------------------|--|-----------------|--|
| PIS(R\$)                                            |  | COFINS(R\$) |  | IR(R\$)                    |  | INSS(R\$)                            |  | CSLL(R\$)       |  |
| Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço      |  |             |  | Outras Informações         |  | Cálculo do ISSQN devido no Município |  |                 |  |
| Valor do Serviço R\$                                |  | 1.798,00    |  | Natureza Operação          |  | Valor do Serviço R\$                 |  | 1.798,00        |  |
| (-) Desconto Incondicionado                         |  | 0,00        |  | 1-Tributação no município  |  | (-) Deduções Permitidas em Lei       |  | 0,00            |  |
| (-) Desconto Condicionado                           |  | 0,00        |  | Regime Especial Tributação |  | (-) Desconto Incondicionado          |  | 0,00            |  |
| (-) Retenções Federais                              |  | 0,00        |  | 0-Nenhum                   |  | Base de Cálculo                      |  | 1.798,00        |  |
| (-) Outras Retenções                                |  | 0,00        |  | Opção Simples Nacional     |  | (x) Alíquota %                       |  | 3,00            |  |
| (-) ISSQN Retido                                    |  | 0,00        |  | 2 - Não                    |  | ISSQN a Reter                        |  | ( ) Sim (X) Não |  |
| (=) Valor Líquido R\$                               |  | 1.798,00    |  | Incentivador Cultural      |  | (=) Valor do ISSQN R\$               |  | 53,94           |  |
|                                                     |  |             |  | 2-Não                      |  |                                      |  |                 |  |
| 1- Uma via desta Nota Fiscal deverá ser entregue ao |  |             |  |                            |  |                                      |  |                 |  |

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
2420



|                        |                     |                          |           |                       |                  |
|------------------------|---------------------|--------------------------|-----------|-----------------------|------------------|
| Data e Hora da Emissão | 16/08/2022 09:42:56 | Competência              | 16/8/2022 | Código de Verificação | NJBRC6IV5        |
| Número do RPS          |                     | No. da NFS-e substituída |           | Local da Prestação    | SANTO ANDRE - SP |

Prestador de Serviço

|                   |                                                 |                     |               |           |                                |
|-------------------|-------------------------------------------------|---------------------|---------------|-----------|--------------------------------|
| Razão Social/Nome | 3F LTDA                                         |                     |               |           |                                |
| Nome Fantasia     |                                                 |                     |               |           |                                |
| CNPJ/CPF          | 23.484.444/0001-45                              | Inscrição Municipal | 298187        | Município | SANTO ANDRE - SP               |
| Endereço e CEP    | RUA DAS CANELEIRAS, 979 - JARDIM CEP: 09090-050 |                     |               |           |                                |
| Complemento       |                                                 | Telefone            | (96)8114-7768 | e-mail    | FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM |

Tomador de Serviço

|                   |                                                                 |                     |  |           |                          |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|--|-----------|--------------------------|
| Razão Social/Nome | MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES                   |                     |  |           |                          |
| CNPJ/CPF          | 01.263.896/0005-98                                              | Inscrição Municipal |  | Município | SAO JOSE DOS CAMPOS - SP |
| Endereço e CEP    | AVENIDA DOS ASTRONAUTAS, 1758 - JARDIM DA GRANJA CEP: 12227-010 |                     |  |           |                          |
| Complemento       |                                                                 | Telefone            |  | e-mail    |                          |

Discriminação do Serviço

Módulo de Orçamento 5 usuários R\$999,00 + Módulo de Bases adicionais 5 usuários R\$ 799,00

Informações Adicionais:  
Licença de uso corporativa com vigência para 12 meses.  
NOTA DE EMPENHO 480/2022

Dados Bancários:  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AG. 3101  
C/C PJ: 00003335-0  
CNPJ: 23.484.444/0001-45

BANCO ITAÚ  
AG. 7933  
C/C PJ: 18651-7  
CNPJ: 23.484.444/0001-45

BANCO DO BRASIL  
AG. 261-5  
C/C PJ: 119956-0  
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Código do Serviço / Atividade

1.05 / 1.05 / 620310002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Detalhamento Específico da Construção Civil

|                |  |            |  |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra |  | Código ART |  |
|----------------|--|------------|--|

Tributos Federais

|          |  |             |  |         |  |           |  |           |  |
|----------|--|-------------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|
| PIS(R\$) |  | COFINS(R\$) |  | IR(R\$) |  | INSS(R\$) |  | CSLL(R\$) |  |
|----------|--|-------------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|

| Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço |          | Outras Informações         |                                | Cálculo do ISSQN devido no Município |  |
|------------------------------------------------|----------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--|
| Valor do Serviço R\$                           | 1.798,00 | Natureza Operação          | Valor do Serviço R\$           | 1.798,00                             |  |
| (-) Desconto Incondicionado                    | 0,00     | 1-Tributação no município  | (-) Deduções Permitidas em Lei | 0,00                                 |  |
| (-) Desconto Condicionado                      | 0,00     | Regime Especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado    | 0,00                                 |  |
| (-) Retenções Federais                         | 0,00     | 0-Nenhum                   | Base de Cálculo                | 1.798,00                             |  |
| (-) Outras Retenções                           | 0,00     | Opção Simples Nacional     | (x) Alíquota %                 | 3,00                                 |  |
| (-) ISSQN Retido                               | 0,00     | 2 - Não                    | ISSQN a Reter                  | ( ) Sim (X) Não                      |  |
| (=) Valor Líquido R\$                          | 1.798,00 | Incentivador Cultural      | (=) Valor do ISSQN R\$         | 53,94                                |  |
|                                                |          | 2-Não                      |                                |                                      |  |

H- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

39  
Número da  
NFS-e  
2440



|                        |                     |                          |           |                       |                  |
|------------------------|---------------------|--------------------------|-----------|-----------------------|------------------|
| Data e Hora da Emissão | 17/08/2022 14:57:45 | Competência              | 17/8/2022 | Código de Verificação | 90VH2J2QA        |
| Número do RPS          |                     | No. da NFS-e substituída |           | Local da Prestação    | SANTO ANDRE - SP |

Prestador de Serviço

|                   |                                                 |                     |               |           |                                |
|-------------------|-------------------------------------------------|---------------------|---------------|-----------|--------------------------------|
| Razão Social/Nome | 3F LTDA                                         |                     |               |           |                                |
| Nome Fantasia     |                                                 |                     |               |           |                                |
| CNPJ/CPF          | 23.484.444/0001-45                              | Inscrição Municipal | 298187        | Município | SANTO ANDRE - SP               |
| Endereço e CEP    | RUA DAS CANELEIRAS ,979 - JARDIM CEP: 09090-050 |                     |               |           |                                |
| Complemento       |                                                 | Telefone            | (96)8114-7768 | e-mail    | FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM |

Tomador de Serviço

|                   |                                                               |                     |  |           |                                   |
|-------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|--|-----------|-----------------------------------|
| Razão Social/Nome | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO                             |                     |  |           |                                   |
| CNPJ/CPF          | 45.359.973/0001-50                                            | Inscrição Municipal |  | Município | SAO CARLOS - SP                   |
| Endereço e CEP    | AVENIDA GETÚLIO VARGAS ,1500 A - VILA LUTFALLA CEP: 13570-390 |                     |  |           |                                   |
| Complemento       |                                                               | Telefone            |  | e-mail    | almoxarifado@saaesaocarlos.com.br |

Discriminação do Serviço

Módulo de Orçamento 5 usuários R\$999,00 + Módulo de Bases adicionais 5 usuários R\$ 799,00  
Licença de uso corporativa com vigência para 12 meses.  
NOTA DE EMPENHO 2022/01919

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AG. 3101  
C/C PJ: 00003335-0  
CNPJ:23.484.444/0001-45  
BANCO ITAÚ  
G: 7933  
C/C PJ: 18651-7  
CNPJ:23.484.444/0001-45  
BANCO DO BRASIL  
AAG. 261-5  
C/C PJ: 119956-0  
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Código do Serviço / Atividade

1.05 / 1.05 / 620310002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Detalhamento Específico da Construção Civil

|                |  |            |  |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra |  | Código ART |  |
|----------------|--|------------|--|

Tributos Federais

|          |  |             |  |         |  |           |  |           |  |
|----------|--|-------------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|
| PIS(R\$) |  | COFINS(R\$) |  | IR(R\$) |  | INSS(R\$) |  | CSLL(R\$) |  |
|----------|--|-------------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|

| Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço |          | Outras Informações         | Cálculo do ISSQN devido no Município |                 |
|------------------------------------------------|----------|----------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Valor do Serviço R\$                           | 1.798,00 | Natureza Operação          | Valor do Serviço R\$                 | 1.798,00        |
| (-) Desconto Incondicionado                    | 0,00     | 1-Tributação no município  | (-) Deduções Permitidas em Lei       | 0,00            |
| (-) Desconto Condicionado                      | 0,00     | Regime Especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado          | 0,00            |
| (-) Retenções Federais                         | 0,00     | 0-Nenhum                   | Base de Cálculo                      | 1.798,00        |
| (-) Outras Retenções                           | 0,00     | Opção Simples Nacional     | (x) Alíquota %                       | 3,00            |
| (-) ISSQN Retido                               | 0,00     | 2 - Não                    | ISSQN a Reter                        | ( ) Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido R\$                          | 1.798,00 | Incentivador Cultural      | (=) Valor do ISSQN R\$               | 53,94           |
|                                                |          | 2-Não                      |                                      |                 |

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



**CERTIDÃO Nº 220606/38.578**

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede à Rua das Caneleiras, 979 – Jardins – Fone (96) 98410-6143 – Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo e a prestar os serviços relativos a esse programa:

- **ORÇAFASCIO**

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 06 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por MANOEL  
ANTONIO DOS SANTOS  
Signatário - ABES Associação  
Brasileira das Empresas de  
Software  
Data: 08/06/2022 09:55:27 -03:00  
CPF: 67716270800

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS**  
**DIRETOR JURÍDICO**



**OrçaFascio**  
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450 - Vila Assunção - Santo André - SP



**Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software  
Orcafascio.com, Software para Engenharia.**

Santo Andre - SP 22 de Setembro de 2022.

**À Centro de Embarcacoes do Comando Militar da Amazonia**

**CNPJ: 09.580.252/0001-01**

**A 3F Ltda** detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento e Bases Adicionais**.

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

**MÓDULO ORÇAMENTO**

**Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro**

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

**MÓDULO BASES ADICIONAIS** (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

| BASES                     | INSUMOS | COMPOSIÇÕES |
|---------------------------|---------|-------------|
| SICRO 3 - 26 estados + DF | 2.072   | 6.291       |
| SICRO 2 - 26 estados + DF | 489     | 1.945       |
| SETOP - MG                | 2.346   | 3.019       |





**OrçaFascio**  
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450 - Vila Assunção - Santo André - SP



|                       |               |               |
|-----------------------|---------------|---------------|
| SUDECAP - MG          | 1.721         | 2.321         |
| SIURB - SP            | 2.260         | 2.554         |
| SIURB INFRA           | 2.260         | 786           |
| IOPES - ES            | 1.177         | 1.104         |
| ORSE - SE             | 9.251         | 9.336         |
| SEINFRA - CE          | 8.047         | 4.340         |
| SEDOP - PA            | 1.462         | 1.445         |
| CPOS - SP             | 3.240         | 3.573         |
| AGESUL                | 465           | 1.480         |
| AGETOP CIVIL          | 1.817         | 1.937         |
| AGETOP RODOVIARIA     | 247           | 547           |
| CAEMA - MA            | 1.151         | 1.757         |
| EMBASA                | 28.704        | 6.209         |
| CAERN                 | 182           | 809           |
| FDE                   | 2.381         | 3.232         |
| EMOP - RJ             | 5.667         | 22.754        |
| SBC - 23 estados + DF | 8.586         | 10.894        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>83.117</b> | <b>69.928</b> |

### PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO

| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO               | NÚMERO DE USUÁRIOS | PREÇO A VISTA | PREÇO EM ATÉ 12x NO CARTÃO |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|---------------|----------------------------|
| 1                                                     | Módulo Orçamento        | 5                  | 999,00        | 12x 100,30                 |
| 2                                                     | Módulo Bases Adicionais | 5                  | 799,00        | 12x 80,22                  |
| A VISTA: R\$ 1.798,00<br>OU 12x (CARTÕES): R\$ 180,52 |                         |                    |               |                            |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, \*exceto nos módulos OrçaBIM e OFElétrico\*;
- O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;
- Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade **OrçaFascio** (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://orcafascio.aprovaead.com/>
- A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;
- A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

**OBS:** Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

### PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 19/10/2022.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX, bem como cartão de crédito em até 12x (com acréscimo da operadora online, de acordo com o número de parcelas desejadas). A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

- **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data definitiva.
- **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.
- **Cartão de crédito:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema, de forma definitiva ou provisória, de acordo com a operadora online.
- Os pagamentos realizados por meio de **Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento**, ocorrerão com liberação imediata, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

### DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**  
CNPJ/PIX: **23.484.444/0001-45**

**BANCO DO BRASIL**

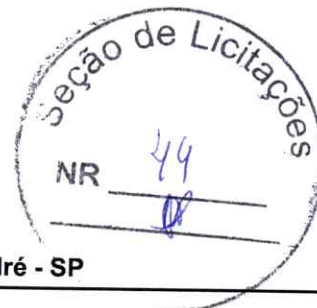




**OrçaFascio**  
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450 - Vila Assunção - Santo André - SP



Agência: 261-5

Conta Corrente Jurídica: 119956-0 **TED e PIX**

**ITAÚ**

Agência: **7933**

Conta Corrente Jurídica: **18651-7** (Operação: **341**) **TED e PIX**

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

**Isadora Segobia**  
**Executivo de Vendas Institucionais - 3F Ltda**  
Contato 61996634938



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

Quartel em Manaus-AM, 28 de janeiro de 2021  
(quinta-feira)



**BOLETIM INTERNO Nº 19/2021**

Para conhecimento deste Centro de Embarcações e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte**  
**SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**Para o dia 29 de janeiro de 2021 (sexta-feira)**

| <b>SERVIÇOS EXTERNOS</b>                         |                                                                                |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SERVIÇOS INTERNOS</b>                         |                                                                                |
| Oficial de Dia                                   | 1º Ten THAÍNA                                                                  |
| Adjunto ao Oficial de Dia                        | 2º Sgt RAFAEL SANTOS                                                           |
| Comandante da Guarda ao Quartel                  | 3º Sgt ARMANDO                                                                 |
| Cabo da Guarda do Quartel                        | Cb RICKSON                                                                     |
| Comandante da Guarda do Porto                    | 3º Sgt TIAGO (CONDUTOR)                                                        |
| Cabo da Guarda do Porto                          | Cb AZEVEDO (TRIPULANTE)                                                        |
| Sentinela à Guarda do Porto                      | Sd EP KELTON - Sd EV IVANILSON - MIQUILES                                      |
| Sentinela ao pavilhão do CIT                     | Sd EV GABRIEL MATOS<br>JEAN SILVA - RENAN RIBEIRO                              |
| Sentinela à Guarda                               | Sd EP SANTOS E SANTOS - CARDOSO - MEIRA<br>JEFERSON - Sd EV ADEILSON - BENICIO |
| Permanência ao pavilhão Cia Adm<br>Ap, Trmp, CIT | Sd EP DANILO                                                                   |
| Permanência à Cia Mnt                            | Sd EP ITALO                                                                    |
| Motorista de Dia                                 | Sd EP MEDEIROS                                                                 |
| <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                         |                                                                                |
| Serviço de Ordens                                | Cb CUNHA (92 98444 - 5160)                                                     |
| Armeiro de Sobreaviso                            | 3º Sgt MAIA BARROS                                                             |
| Graduado de dia ao Rancho                        | 3º Sgt HIPOLITO                                                                |
| Cozinheiro de Dia                                | Sd EP MOURÃO                                                                   |
| Cassineiro de Dia                                | Sd EV SILVA BARROS                                                             |
| Padeiro de Dia                                   | Sd EP YGOR                                                                     |
| Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso                | Sd EP TOURINHO (92 99171 - 0592)                                               |
| Mecânico de Sobreaviso                           | Cb NEGREIROS (92 99364 - 8224)                                                 |



|                           |                                                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------|
| Eletricista de Sobreaviso | Sd EP JOSÉ (92 99320 - 6060)                     |
| Sobreaviso ao PCA         | 2º Sgt ELVIS (92 99454 - 4266) NR                |
| Apoio a relações Públicas | Sd EV DEUZUITE - RODRIGO SANTOS - JULIO<br>CESAR |
| Motorista da Ambulância   | Sd EP FELIPE                                     |

**Em consequência**, S1, Ch CIT, Cmt SU e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 20027, de 28 de Janeiro de 2021, do S1/Op BI)

**2ª Parte**  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**a. Exoneração - Transcrição**

"PORTARIA Nº 546, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

.....  
- do CECMA (Manaus- AM), o Cel Sv Int EDUARDO **BORDEAUX** MATTOS;  
....."

(Transcrito do Boletim do Exército nº 24, de 10 JUN 20)

**Em consequência**, S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota SisBol, nº 20028, de 28 de janeiro de 2021, do S1-Aux)

b. Função de Ordenador de Despesas

O Ten Cel Int ANDERSON SIQUEIRA **DA SILVA**, assumiu nesta data a função de Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, em substituição ao Cel Int EDUARDO **BORDEAUX MATTOS**.

**Em consequência:**

- a) O Cel Int EDUARDO **BORDEAUX MATTOS**, apresentou o formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas e a declaração de ajuste anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, por exoneração de função;
- b) O Ten Cel Int ANDERSON SIQUEIRA **DA SILVA**, apresentou o formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas e a declaração de ajuste anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, por assunção de função;
- c) Ch Set Fin atualize o rol dos responsáveis em virtude da passagem de comando deste Centro; e
- d) S-1, e demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. Função - Dispensa

Fica dispensado, a contar de 28 JAN 21, da função de Subcomandante deste Centro de Embarcações, por ter sido substituído pelo Ten Cel **JULIO CÉSAR DE ALMEIDA**.

Cel JOSÉ **ROBERTO AZEVEDO HOMEM DE MELLO JÚNIOR**

**Em consequência**, EM e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 20026, de 28 de janeiro de 2021, da S1)

d. Passagem de Comando

Devidamente autorizado pelo Sr Comandante da 12ª Região Militar, passo, nesta data, o Comando do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia ao Sr Ten Cel Int ANDERSON SIQUEIRA **DA SILVA**.

**Em consequência**, EM e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 20029, de 28 de Janeiro de 2021, do S1/Op BI)

e. Apresentação

Apresentei-me ao Sr Comandante da 12ª Região Militar, por término de passagem do cargo de Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

**Em consequência**, EM e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 20030, de 28 de janeiro de de 2021, do S1)

f. Plano de Férias - Alteração





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA  
Av. Coronel Teixeira, 6123 - Manaus (AM) - CEP 69.037-000  
Fone 3659-1000 - Ramal 5407 - E-mail: salc@cecma.eb.mil.br

48  
10

*[Assinatura]*

Ofício nº 015-SALC/EM/CECMA  
NUP 64203.004954/2022-10

Manaus-AM, 28 de setembro de 2022

À ilustríssima Senhora  
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO  
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas  
Av. Tefê, nº 611 – Ed. José Hígino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

|                                                              |                                                              |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE: 13 de outubro de 2022                           | TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:<br>DATA LIMITE: N/C<br>FLS: 47 |
| E-mail: salc@cecma.eb.mil.br                                 | Telefone: (92) 3659-1000 – Ramal 5407                        |
| NUP: 64203.003567/2022-90                                    | Nº de volumes: 01                                            |
| Valor: R\$ 1.798,00 (mil setecentos e noventa e oito reais). | Modalidade: Inexigibilidade.                                 |
| Prazo: 15 Dias                                               | Sigla do Órgão: CECMA                                        |
| Data de abertura do processo: 27/09/22                       |                                                              |
| MODELOS DA AGU                                               |                                                              |
| EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( ) SIM ( x ) NÃO            |                                                              |
| Qual o modelo utilizado: Não houve.                          |                                                              |
| Houve alteração? ( ) SIM ( X ) NÃO                           |                                                              |
| Relação dos itens modificados: Não houve.                    |                                                              |

49  
10

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP 64203.004954/2022-10, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 27/09/22.

| PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO                                                                                                                                                                                                                                                      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Assunto/Objeto: Processo licitatório para contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia para Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia – CECMA.                                                                                       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:                                                                                                                                                                                                                                                         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.                                     |   | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização. |  |
| SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. |   | PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | x | RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.                                                                              |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>OBSERVAÇÃO: Solicito que a análise seja excepcionalmente realizada em CARÁTER DE URGÊNCIA em prazo menor que 15 dias.</b>                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |

  
**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA – Tenente Coronel**  
Ordenador de Despesas do CECMA





50  
10

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER n. 00165/2022/CJU-AM/CGU/AGU

NUP: 64203.004954/2022-10

**INTERESSADOS: CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA- CECMA**  
**ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE**

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL CORPORATIVA DE USO DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA DO CECMA.**

I - Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. Incidência da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019.

II - Hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993.

III - Análise jurídica adstrita aos aspectos formais, sem incursões quanto ao mérito administrativo. Aprovação do procedimento condicionada ao cumprimento das recomendações.

## **I - RELATÓRIO**

1. **O CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA- CECMA** submete a exame desta Consultoria Jurídica, em conformidade com o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993, processo objetivando a **contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia do CECMA, com fundamento no art. 25, da Lei nº. 8.666, de 1993.**

2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- o Lista de verificação (fls. 02/04);
- o Termo de abertura (fls. 05);
- o DIEx Requisitório (fls. 06/07);
- o Justificativa inexigibilidade (fls. 08);
- o Justificativa de escolha do fornecedor (fls. 09);
- o Justificativa de preço (fls. 10);
- o Declaração de existência de recursos orçamentários (fls. 11);
- o Extrato SIAFI (fls. 12);
- o ETP (fls. 13/19);
- o Mapa de riscos (fls. 20/31);
- o Projeto Básico (fls. 32/35);
- o Demonstrativo de preço (fls. 36);
- o Notas fiscais empresa 3F (fls. 37/39);
- o Certidão ABES para empresa 3F LTDA (fls. 40);
- o Orçamento (fls. 41/44).

3. É o que se tem a relatar.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4. De início, cumpre assinalar que a iniciativa para a celebração de contratos administrativos é calcada nos critérios de conveniência e oportunidade, os quais, por integrarem o mérito da discricionariedade administrativa, não se submetem à manifestação desta Consultoria Jurídica.

5. Cabe registrar, ademais, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. Primeiro, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas a competência para a análise

jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. Segundo, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. Terceiro, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

6. Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União dispõe que:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

8. Saliente-se também que determinadas observações exaradas nos pareceres jurídicos são feitas sem caráter vinculante, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei, acatar ou não tais ponderações. Já as questões relacionadas à juridicidade são apontadas para a sua devida correção, sob pena de responsabilidade exclusiva da autoridade que pratique o ato em desconformidade com o ordenamento jurídico.

#### **REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO**

9. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

10. **No que pertine à licitação há disposição legal específica. Com efeito, prevê o art. 38 caput da Lei 8.666 de 1993 que "o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa" e na mesma esteira prevê a Orientação Normativa AGU nº 2/2009, que os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.**

11. Cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, em conformidade com a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5/2002, no caso de órgãos integrantes do SISG, e Portaria Normativa MD nº 1243/2006, para os órgãos militares, que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos. Recomenda-se, também, que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

12. **Os autos do processo foram à análise e encontram-se regularmente formalizados.** ✓

#### **DA IDENTIFICAÇÃO DAS MINUTAS DA AGU**

13. **Todos os Editais, Anexos e Minutas a serem seguidos pelos órgãos assessorados estão disponibilizados no sítio eletrônico [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br), devendo ser o ponto de partida para a elaboração das correspondentes peças. Os modelos contêm notas que além de dirigir e manter a regularidade dos textos finais conferem segurança e celeridade na análise jurídica.**

14. Não resta dúvida que esta medida de correção encontra-se em consonância com o **princípio da eficiência**, consignado no caput do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, em decorrência direta do mencionado princípio constitucional setorial, a AGU estabelece a necessidade de identificação pelos órgãos assessorados dos modelos utilizados no âmbito dos procedimentos licitatórios, conforme se depreende do trecho ora colacionado presente na nota explicativa inicial dos modelos fornecidos pelo mencionado Órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico:

"Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos,



52  
V

estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota."

15. Ademais, ressalta-se que **caso o órgão assessorado deixe de utilizar ou mesmo altere os modelos padrões deverá justificar os motivos**. Os atos administrativos devem ser motivados, em especial aqueles que implicam restrição de esferas jurídicas ou utilização de recursos públicos. Isto porque **há relação estreita entre o princípio da motivação com o Estado Democrático de Direito**, que deve sempre ser objeto de controle, uma vez **o desconhecimento do fundamento de um ato impede o aprofundamento da discussão sobre a sua pertinência jurídica**, por isso, a Lei de Processo Administrativo Federal, em seu art. 50, recomenda a explicitação dos fundamentos de fato e de direito dos atos administrativos de forma séria, clara e congruente.

#### LISTA DE VERIFICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016 SEGES/MPOG.

16. Desde 07 de julho de 2016, a Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 2, de 06 de junho de 2016, tornou obrigatória a inclusão de lista.

17. O processo administrativo das modalidades convencionais da Lei nº 8.666/93 (concorrência, tomada de preços e convite), da modalidade pregão (nos formatos eletrônico e presencial), e para o Sistema de Registro de Preços (nas modalidades concorrência e pregão, presencial e eletrônico) desenvolve-se por meio de fases: uma interna (preparatória) e outra externa. A fase interna transcorre no âmbito restrito da Administração e visa ao levantamento das informações necessárias à fixação das normas que disciplinarão a competição e à modelagem da solução contratual compatível com as características e especificações que deve ter o objeto, com o fim de atender aos interesses da Administração.

18. As fases devem observar uma sequência certa e ordenada de atos, tal como estabelecida em lei e nos seus regulamentos.

19. **A lista de verificação constitui-se em diretriz única e organizada, para viabilizar de forma racional e eficiente a contratação que se pretende realizar, quer para a assessoria jurídica, quer para a Administração, na generalidade dos casos.** Circunstâncias eventualmente não previstas, ou mesmo, a própria ausência da lista de verificação nos autos, não conduz a não aprovação da minuta, ex vi da obrigação contida no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, mas poderá ensejar a devolução dos autos para a complementação da instrução.

20. **Pontos ocasionalmente em não conformidade com a lista de verificação deverão vir acompanhados da devida motivação (art. 50, da Lei nº 9.784/99).**

21. A lista está disponível no sítio da AGU, no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/listas-de-verificacao>, e confere maior segurança jurídica à análise por esta Consultoria, além de atender ao princípio da eficiência e do controle dos atos administrativos.

22. **O consultante incorporou aos autos a citada lista, fls. 02/04.** ✓

#### LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 10.193, DE 2019.

23. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, aos órgãos, às entidades e aos fundos do Poder Executivo federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º, o qual prevê:

*Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*

*§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*

*I - titulares de cargos de natureza especial;*

*II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e*

*III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.*

*§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos*

24. Assim, cabe ao órgão certificar-se na ocasião da contratação sobre a natureza da atividade a ser contratada - se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências necessárias. Por conseguinte, deve atentar quanto ao cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, **bem como da existência de outros regramentos que fixem alguma restrição as contratações públicas.**

#### DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

##### - TIC

25. Consoante dispõe o art. 9º da Instrução Normativa n. 01/2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - a fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

- I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

26. Instruem os autos a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, o Mapa de Riscos e o Projeto Básico, **devendo a área técnica zelar pela presença, nos três instrumentos, de todos os elementos previstos nos art. 10 a 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.**

#### DA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS AGREGADOS

27. Alerta-se, por oportuno, para a necessidade de que seja observado, nesse particular, o item 1.4.1 do Anexo da IN SGD/ME n.º 01/2019, relativo à contratação de licenciamento de *software* e serviços agregados, que determina que, no Estudo Técnico Preliminar, a Administração venha a *"Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada, adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração"*:

##### 1. CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS AGREGADOS:

- 1.1. O licenciamento de software consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de software, quer seja por tempo indeterminado (licença perpétua), quer seja por meio de cessão temporária de direito de uso (locação ou subscrição).
- 1.2. Serviços agregados são aqueles relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico.
- 1.3. Na especificação dos requisitos da contratação do licenciamento de software e serviços agregados, deve-se:
  - 1.3.1. Alinhar a aquisição de licenças de software e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar gastos com produtos e serviços não utilizados;
  - 1.3.2. Avaliar a necessidade da contratação de serviços agregados ao software; e
  - 1.3.3. Prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos.
- 1.4. No Estudo Técnico Preliminar da Contratação, deve-se:
  - 1.4.1. Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração;
  - 1.4.2. Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento;
  - 1.4.3. Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada;



- 1.4.4. Avaliar a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico; e
- 1.4.5. Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos.
- 1.5. O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados deve refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:
  - 1.5.1. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;
  - 1.5.2. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;
  - 1.5.3. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;
  - 1.5.4. Incluir cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos; e
  - 1.5.5. Aceitar carta de exclusividade emitida pelos próprios fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços, devendo ser observado o disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.
- 1.7. O órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.8. O órgão ou entidade, durante o planejamento da contratação, deverá compatibilizar prazos e níveis de serviços dos termos contratuais com as condições oferecidas pelo fabricante do produto, mesmo nos casos de contratação de revendedores.

## DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

28. Primeiramente, deve-se ressaltar a definição do termo Inexigibilidade de Licitação à luz da doutrina jurídica e da legislação.

*A inexigibilidade de licitação ocorre sempre que houver a impossibilidade jurídica de competição.*

*De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, esta impossibilidade decorre da natureza específica do negócio ou dos objetivos visados pela Administração, não cabendo pretender a seleção de "melhor proposta" quando só uma pessoa é proprietária do bem singular de que a Administração Pública necessita, ou quando determinada pessoa é a única reconhecidamente capaz de cumprir adequadamente um contrato cujo objeto seja singular.*

29. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece normas sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esta lei trata ainda das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação, senão vejamos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

30.

Da intelecção dos autos, nota-se que o Órgão junta à fl. 40 a seguinte Certidão:



CERTIDÃO Nº 220606/38.578

ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede à Rua das Caneleiras, 979 - Jardins - Fone (96) 98410-6143 - Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo e a prestar os serviços relativos a esse programa:

• **ORÇAFASCIO**

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 06 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por MANOEL  
ANTONIO DOS SANTOS  
Signatário - ABES Associação  
Brasileira das Empresas de  
Software  
Data: 06/06/2022 09:55:27 -03:00  
CPF: 67716270800

**ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS**  
**DIRETOR JURÍDICO**

31. Recomendamos ao órgão que complemente o presente processo juntando Declaração de exclusividade que indique que a empresa a ser contratada é a única pessoa jurídica autorizada a licenciar produtos de software para o consulente. Além disso, o órgão assessorado precisa aperfeiçoar a justificativa técnica para demonstrar que somente o software que pretende contratar atende as suas necessidades, pois caso contrário não será cabível a inelegibilidade. A omissão deverá ser sanada.

32. Importa salientar, no que se refere à Declaração de exclusividade que incumbe à própria Administração a verificação da sua veracidade, conforme determina a Orientação Normativa AGU nº16, de 1º de abril de 2009:

“COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.”, e também a Súmula nº 255/2010 do TCU verbis: “Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público



responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”.

33. Neste aspecto, cabe ainda recomendar especial atenção ao extraído da Decisão nº 348/2002 da 2ª Câmara do TCU, acerca de veracidade de atestado:

*“O tribunal já decidiu que os órgãos e entidades da Administração Pública devem, quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de bens o serviços, adotar medidas cautelares visando a assegurar a veracidade das declarações prestadas pelas entidades (Decisão sigilosa nº 282/1992 Plenário - ata 56/1992. Decisão nº 47/1995 -Plenário – ata 06/1995 - Acórdão nº 287/2000- 2ª Câmara, ata 18/2000), o que não foi efetuado no presente caso (...). (g.n.) No mesmo sentido, a ON nº16/2009, da AGU:*

**“COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25 - INCISO I DA LEI Nº 8666, DE 1993.”**

34. Muito embora tal Orientação Normativa mencione especificamente o inciso I do art. 25, o Tribunal de Contas da União – TCU estende tal dever para toda e qualquer hipótese de contratação em que a situação de exclusividade seja levantada, conforme a Súmula nº 255/2010, com o seguinte teor:

*“NAS CONTRATAÇÕES EM QUE O OBJETO SÓ POSSA SER FORNECIDO POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, É DEVER DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.”*

35. Assim, deve-se averiguar a veracidade da documentação de exclusividade na prestação do serviço apresentada, não devendo essa averiguação se restringir ao aspecto meramente formal, quanto a não se tratar de documento falsificado, por exemplo, também deve abranger o aspecto material, no sentido de confirmar se a condição de exclusividade declarada no atestado efetivamente corresponde à realidade factual, mediante ampla pesquisa de mercado, portanto, recomenda-se a devida cautela ao Órgão no que tange á essa questão, tendo em vista a circunstância das seguintes decisões do TCU:

*9.8.6 celebração do Quarto Termo Aditivo que prorrogou o Contrato (...), com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8666/93, baseado tão somente em atestado de exclusividade emitido por entidade sindical, sem terem sido adotadas as devidas medidas acautelatórias a fim de verificar a autenticidade das informações lá contidas e a permanência da condição de exclusividade na prestação dos serviços (...);”(Acórdão nº 2.723 2011 – 1ª Câmara)*

*1.5.2. efetue previamente à realização de cada contratação direta, sob fundamento de inexigibilidade ou inviabilidade de competição, pesquisa mercadológica com vistas a identificar as mudanças ocorridas no mercado e a existência de fornecedores para o bem/serviço requerido;”(Acórdão nº 1.565/2008 – Plenário)*

36. Isso porque, a escolha imotivada de marca viola o direito de todos que se encontram em iguais condições de atender a uma necessidade da Administração. **Assim, é necessário que a justificativa demonstre que tecnicamente só determinada marca/produto/serviço atende às necessidades específicas da Administração.** Sobre esse ponto o jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes explicita o seguinte: a justificativa para a indicação de marca deverá [...] amparar-se em motivos de ordem técnica, como tal entendido o alinhamento de fatores impessoais e que tenham um fundamento científico. [...] a especialização do conhecimento humano e o fato de que várias áreas da ciência constituem, na atualidade, profissões regulamentadas por diplomas legais, são fatores que indicam que a justificativa técnica deverá preencher os rigores da lei, devendo ser documentada, quando se tratar de área de ciência autônoma, mediante laudo pericial circunstanciado. Em se tratando de equipamento eletrônico, por um engenheiro da especialidade que não apenas descreva a característica pretendida e considerada essencial para Administração, quanto demonstre que as outras marcas não a ostentam, acrescentando inclusive porque essa peculiaridade é essencial. [...] se o parecer técnico indicar ser necessário adotar determinada marca deverá a Administração indicá-la ou apresentar as respectivas características exclusivas daquela determinada marca? [...] em princípio, parece mais razoável que sejam indicadas as características que levaram a designação da marca, fazendo alusão a mesma, seja entre parênteses, seja anunciando a marca seguida da expressão ‘ou similar’. Tal recomendação tem por fundamento o fato de

que não raros os meios técnicos são surpreendidos por um produto novo que apresenta características similares e às vezes melhores do que o já conhecido". (Contratação direta sem licitação, Brasília: Ed. Brasília Jurídica, 1995, p. 293/294).

37. **Dessa feita, o prosseguimento do processo está condicionado à verificação de tais documentos primordiais.**

38. **Recomendamos, assim fazer constar demonstração motivada pelo Órgão da ausência de viabilidade da competição. Por fim, feitas essas considerações, registre-se que a avaliação do mérito da decisão administrativa foge à atribuição legal da Consultoria, dado o princípio da segregação de funções e a incompetência técnica para contestar quaisquer conclusões apresentadas pelo Órgão. O ônus pela verificação e confirmação da inviabilidade de competição no caso concreto incumbe exclusivamente à autoridade administrativa, pelo qual assume integral responsabilidade.**

39. A inexigibilidade de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado à assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais da atividade administrativa, sendo imprescindível a observância de etapas e formalidades legais.

40. Ressalte-se, ainda, que não cabe a este órgão consultivo se imiscuir quanto à conveniência ou escolha do produto/serviço que se busca contratar, muito menos quanto à afirmação de que referido serviço ou produto seria fornecido unicamente por uma empresa atuante no país. Tais informações são de inteira responsabilidade do administrador, que devem ser devidamente conferidas e confirmadas, sob pena de inviabilizar o desejo de contratação com espeque no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

41. Por fim, é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

## DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

42. Tratando-se de contratação de serviços, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação, disciplinados pelo Capítulo III da IN SEGES/MP nº 05/2017, sempre que couberem, vejamos:

"Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber. (...)"

43. **Os documentos acima foram juntados:**

- ETP (fls. 013/19);
- Mapa de riscos (fls. 20/31);
- Projeto Básico (fls. 32/35).

44. **Quanto ao PB, recomendamos ao órgão que utilize o modelo da AGU. Omissão a sanar.**

## FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93

45. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- justificativa do afastamento da licitação;
- razão da escolha do fornecedor;
- justificativa do preço;
- diligências relativas à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial.

46. Passa-se então à verificação do atendimento dessas exigências.

47. A configuração da inexigibilidade de licitação implica a observância das formalidades legais aplicáveis do art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93 e seu parágrafo único.



**Justificativa para a inexigibilidade de licitação**

Consta nos autos justificativa de inexigibilidade de licitação (fls. 09/10):



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

NR. 58  
1/1

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação se faz necessária, tendo em vista a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software, autorizada a comercializar em todo território nacional, conforme certidão de exclusividade nº 220606/38.578, de 6 de junho de 2022. O software será utilizado para fins de elaboração de planilhas orçamentárias, que serão necessárias para compor os processos licitatórios, referentes a serviços comuns de engenharia e obras de engenharia, que contém os bancos de dados SINAPI, SICRO3, SBC, entre outros, inicia-se o processo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, para contratação de licença anual corporativa de uso do programa para o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, serviço de suma importância para atender os objetivos administrativos e operacionais desta organização militar.

Dessa forma, justifica-se a elaboração do processo de inexigibilidade conforme previsto no artigo 25, da Lei 8.666/93.

Quartel em Manaus, 26 de setembro de 2022.

**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

48. Tais documentos declaram as razões justificadoras da necessidade da contratação, emitidas pela autoridade competente cumprindo assim o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, caput, e parágrafo único, inc. VII, da Lei nº 9.784/1999.

49. Com relação aos fundamentos jurídicos, verifica-se que o órgão adotou os pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, da Lei 8.666/93. Porém, recomendamos ao órgão que indique em qual inciso ou caput do art. 25 a presente contratação está enquadrada. A omissão deverá ser sanada.

**Razão de escolha do fornecedor ou executante**

50. No tocante à razão da escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, inc. II, da Lei nº 8.666/93), decorre ela, obviamente, da própria situação peculiar da contratação por inexigibilidade de licitação, sendo que as observações pertinentes a tal pressuposto já foram abordadas no tópico relativo à caracterização da inexigibilidade (**vide declaração de exclusividade – fls. 32**).

51. Com relação à justificação do preço (art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666/93), trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, assim, probidade e moralidade à contratação.

52. Segundo a Orientação Normativa AGU nº 17/2009, a razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade. Assim preconiza a citada ON, verbis: *"É obrigatória a justificativa de preços na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas."*

53. No presente caso, a Administração juntou aos autos Justificativa da escolha do fornecedor (fls. 09), bem como documentos com o objetivo de aferir e de comprovar que o preço praticado pela empresa a ser contratada corresponde ao preço por ela praticado no mercado, quais sejam, documentos intitulados "Notas fiscais empresa 3F (fls. 37/39)", "Orçamento (fls. 41/44)".

54. Reitere-se: compete ao setor técnico do órgão demonstrar com a maior clareza possível – inclusive para fins de averiguação dos órgãos de controle – que o valor orçado está ou não de acordo com os preços praticados pela futura contratada em outros contratos similares.

55. Lembramos, ainda, que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços comprometendo a eficácia do ajuste.

56. Ressalta-se que mesmo na hipótese de inexigibilidade de licitação em razão de haver uma única fornecedora possível para o objeto a ser contratado, deve ser demonstrada a razoabilidade do preço a ser pago pela Administração, através de justificativa embasada em documentos a serem acostados aos autos, que demonstrem que o preço demonstrado pela fornecedora é compatível com o usualmente praticado por ela própria no mercado.

57. Cabe ressaltar, todavia, que, quanto à satisfatória demonstração da referida "justificativa do preço", o encargo probatório é da exclusiva responsabilidade do órgão consulente quanto à legitimidade/pertinência das informações/justificativas apresentadas neste processo e dos documentos que as embasam, isso porque, por se tratar de matéria técnica e de mérito administrativo, não compete à Consultoria Jurídica imiscuir-se em tal seara.

#### Justificativa do preço

58. Além de ser requisito legal expreso, "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita". (Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU)

59. Como regra nas contratações públicas, o preço deve ser compatível com os preços médios de mercado, como se infere do art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

60. Com efeito, a Orientação Normativa Nº 17/2009, da AGU, com a redação dada pela Portaria nº 572/2011, admite a justificativa de preços *"por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."*, in verbis:

**"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DE COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."** (g.n.)

61. Com intuito de verificar o custo da contratação cabe ao responsável a análise de cada proposta não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.) *mas da sua economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, pela qual é ele responsável direto*. Os meios e as dificuldades para a obtenção de preços devem ser bem justificadas e circunstanciadas nos Autos. Ressalte-se, porém, que não cabe a esta CJU imiscuir nos critérios técnicos, responsabilizando-se o órgão pela pertinência e veracidade dos dados constantes da pesquisa de preços e a regularidade dos cálculos lançados no mapa comparativo, pelo que se recomenda conferência de tais dados, a fim de evitar eventual inconsistência e consequente erro no valor máximo estimado pela Administração. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

*"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:*

*(...)*

*V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;"*



Constam nos autos:

- Justificativa de preço (fls. 10);
- Extrato SIAFI (fls. 12);
- Demonstrativo de preço (fls. 36);
- Notas fiscais empresa 3F (fls. 37/39);
- Orçamento (fls. 41/44).

62. Assim, ainda que se comprove que a empresa fornecedora está cobrando do órgão assessorado o mesmo que cobra de outros, há que se averiguar se o preço dela é compatível com o mercado específico. Recomendo, pois, que o Órgão faça tal verificação antes da contratação.

#### DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

63. Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

64. Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

65. Aqui serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do indigitado diploma legal, em face do caso concreto, com a ressalva de que as principais peças, tais como: projeto básico e/ou minuta de contrato, serão analisadas em tópicos especialmente abertos para essa finalidade:

#### Previsão de recursos orçamentários

66. Compete ao gestor atentar para a necessidade de somente efetuar despesas previamente autorizadas, sob pena de responsabilidade funcional, lembrando que o art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 2000 determina presumirem-se "não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17".

67. Além disso, o pagamento de despesas mediante a utilização de recursos de programas de trabalho não compatíveis com sua finalidade própria, mesmo em caso de insuficiência de crédito no programa específico, caracteriza remanejamento ilícito de despesas, em desacordo com o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e o art. 17 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, que vedam a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

68. Nesse sentido, compete coordenador do órgão verificar e declarar a adequação da origem do recurso para os pagamentos de despesas por ele autorizados, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8666, de 1993, sob pena de eventual responsabilização pessoal pelo remanejamento ilícito,

69. **A Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira foi juntada às fls. 11.**

70. Por fim, conforme a Orientação Normativa AGU nº 52/2014, "as despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

#### Cadastramento da empresa no SICAF

71. Cabe ao servidor responsável juntar a certidão, verificar a vigência, bem como a existência de impedimentos.

72. Não consta nos autos o referido documento. Recomendamos aos órgão que junte tal certidão. A omissão deverá ser sanada.

#### Cumprimento das exigências de habilitação aplicáveis

73. De início, alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/1993).

74. Compete ao gestor verificar a situação da eventual contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT.

75. Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do artigo 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993.

76. Não logrei encontrar nos autos os documentos supracitados, recomenda-se ao órgão que junte tais documentos devidamente atualizados. Omissão a sanar.

#### **Termo de Referência/Projeto Básico**

77. **O Projeto Básico foi juntado fls. 32/35.**

78. O Projeto Básico/Termo de Referência constitui documento inaugural da contratação na medida em que se presta à orientação do futuro contratado com relação ao fornecimento/serviço, ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste por ser o documento que contém as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo pelos preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia, o suprimento, e o prazo da execução do contrato, cujo conteúdo mínimo é o seguinte: (art. 30 da IN.05/2017):

*Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:*

*I - declaração do objeto;*

*II - fundamentação da contratação;*

*III - descrição da solução como um todo;*

*IV - requisitos da contratação;*

*V - modelo de execução do objeto;*

*VI - modelo de gestão do contrato;*

*VII - critérios de medição e pagamento;*

*VIII - forma de seleção do fornecedor;*

*IX - critérios de seleção do fornecedor;*

*X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e*

*XI - adequação orçamentária.*

*§ 1º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art. 20, o responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico produzirá somente os itens que não forem estabelecidos como padrão.*

*§ 2º Os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação, documento de adequação e existência orçamentária não consta – recomenda-se a sua anexação aos Autos. Nos termos da IN Nº 05, de 2017-MPDG, preliminarmente à elaboração do termo de referência, o órgão deverá observar as etapas relativas ao planejamento da contratação: Estudos Preliminares e Mapa de Riscos (artigo 20 da instrução citada). Tais documentos integrarão o processo administrativo e servirão como base para a elaboração do termo de referência (art. 28 da IN Nº 05, de 2017-MPDG). Excetuam-se as contratações de serviços em que o valor se encontre nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 20, § 2º, “a” da IN Nº 05, de 2017).*

79. Verifica-se que a presente minuta não foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU. Para análise dos Órgãos Consultivos, recomendamos ao órgão consultante que utilize como base o modelo de minuta disponibilizado pela AGU. A omissão deverá ser sanada.



## Termo de Contrato ou instrumento substitutivo

Fl. 62  
10

80. No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente aplicável ao caso, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos outros, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de ajustes cujo valor seja de até R\$ 176.000,00 (cento e sessenta e seus mil reais) ou, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

81. Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 2º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

82. Sobre o assunto, inclusive, tem-se a orientação proferida pelo TCU no Acórdão nº 1179/2006 - Primeira Câmara (item 9.5.10), no sentido de que "ao utilizar nota de empenho de despesa como instrumento hábil de contratação, nos moldes permitidos pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93, indique explicitamente, no anexo denominado de 'cláusulas necessárias', o número da nota de empenho associado à contratação

83. Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no projeto básico, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

84. **No caso, verifica-se que não foi anexada aos autos a minuta de contrato, nem, tampouco, manifestação da área técnica acerca da sua eventual substituição por instrumentos hábeis diversos. Neste caso, se o órgão for optar pela substituição do instrumento de contrato deve apresentar a justificativa enquadrando em algum das hipóteses previstas no Art. 62 da Lei 8.666/93.**

## Termo de Inexigibilidade e Ratificação do Ato

85. Ressalte-se, que a contratação direta em questão deve ser comunicada dentro de três dias à autoridade superior, para **ratificação e publicação** na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato, como estabelece expressamente o art. 26 da Lei n. 8.666/93.

86. Não obstante, aplicável a Orientação Normativa nº 33, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, que estabelece a não necessidade de publicação do extrato contratual. Vejamos:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (Art. 17, §§ 2º e 4º, Art. 24, Inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na Imprensa Oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato Contratual".

87. Cabe ao consulente atentar para as diretrizes legais acima elencadas.

88. **Consta nos autos documento de Ratificação (fls. 35), porém não está devidamente assinado. A omissão deverá ser sanada.**

## III - CONCLUSÃO

89. Em face do exposto, restrito ao exame dos aspectos jurídico-formais do processo, em atenção ao Artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, **opinamos**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela não existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, porém o órgão deve observar as orientações contidas nos parágrafos negritados e sublinhados deste parecer. Somente após o acatamento de todas as recomendações emitidas ao longo do parecer será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.**

90. Em resumo, o que não isenta o órgão de analisar a integralidade desta manifestação, deve o assessorado:

- o Juntar Declaração de exclusividade que indique que a empresa a ser contratada é a única pessoa jurídica autorizada a licenciar produtos de software para o consulente;
- o Verificar a veracidade da declaração de exclusividade;
- o Indicar em qual inciso ou caput do art. 25 da Lei 8.666/93 a presente contratação está enquadrada;
- o Certificar-se quanto à inexistência de atos impeditivos à realização da despesa;
- o Verificar se a contratada atende às condições de habilitação e juntar tais documentos;

- b3  
10
- Acostar Termo de Contrato ou a justificativa para a sua substituição numa das hipóteses do Art. 62, da Lei 8.666/93, e caso promova a juntada do termo de contrato, o processo deve retornar a esta CJU para análise e aprovação da mesma.
  - Utilizar como base na confecção do PB o modelo de minuta disponibilizado pela AGU;
  - Atender as demais recomendações presentes no opinativo.

91. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.

É o parecer.

Manaus, 04 de outubro de 2022.

ALLAN C. M. MAGALHÃES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO DA UNIÃO NO AMAZONAS

---

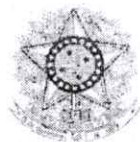
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64203004954202210 e da chave de acesso 253a0061

---

Documento assinado eletronicamente por ALLAN CARLOS MOREIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1002313573 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALLAN CARLOS MOREIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-10-2022 16:41. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Trata-se das providências adotadas após o parecer n. 00165/2022/CJU-AM/CGU/AGU, de 04 de outubro de 2022.

Diante das observações apontadas no documento acima, referente ao Processo Administrativo NUP 64203.004954/2022-10, da UG 160008\_Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, declaro que conforme as orientações:

26. "Instruem os autos a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, o Mapa de Riscos e o Projeto Básico, devendo a área técnica zelar pela presença, nos três instrumentos, de todos os elementos previstos nos art. 10 a 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019".

Recomendação atendida em sua plenitude.

31. "Recomendamos ao órgão que complemente o presente processo juntando Declaração de exclusividade que indique que a empresa a ser contratada é a única pessoa jurídica autorizada a licenciar produtos de software para o consulente. Além disso, o órgão assessorado precisa aperfeiçoar a justificativa técnica para demonstrar que somente o software que pretende contratar atende as suas necessidades, pois caso contrário não será cabível a inexigibilidade. A omissão deverá ser sanada".

Recomendação atendida em sua plenitude através de nova justificativa técnica para a escolha do fornecedor além da justificativa já estar presente no item 5 do ETP.

38. "Recomendamos, assim fazer constar demonstração motivada pelo Órgão da ausência de viabilidade da competição. Por fim, feitas essas considerações, registre-se que a avaliação do mérito da decisão administrativa foge à atribuição legal da Consultoria, dado o princípio da segregação de funções e a incompetência técnica para contestar quaisquer conclusões apresentadas pelo Órgão. O ônus pela verificação e confirmação da inviabilidade de competição no caso concreto incumbe exclusivamente à autoridade administrativa, pelo qual assume integral responsabilidade".

Recomendação atendida em sua plenitude através de nova justificativa de inexigibilidade de licitação.

44. "Quanto ao PB, recomendamos ao órgão que utilize o modelo da AGU. Omissão a sanar."

Recomendação atendida em sua plenitude.

49. “-Com relação aos fundamentos jurídicos, verifica-se que o órgão adotou os pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, da Lei 8.666/93. Porém, recomendamos ao órgão que indique em qual inciso ou caput do art. 25 a presente contratação está enquadrada. A omissão deverá ser sanada.”

Recomendação atendida em sua plenitude em nova redação da justificativa de inexigibilidade de licitação.

“Dessa forma, justifica-se a elaboração do processo de inexigibilidade conforme previsto no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93”.

62. “Assim, ainda que se comprove que a empresa fornecedora está cobrando do órgão assessorado o mesmo que cobra de outros, há que se averiguar se o preço dela é compatível com o mercado específico. Recomendo, pois, que o Órgão faça tal verificação antes da contratação”.

Recomendação atendida em sua plenitude.

72. “Não consta nos autos o referido documento. Recomendamos aos órgão que junte tal certidão. A omissão deverá ser sanada” – Cadastramento da empresa no SICAF.

Recomendação atendida em sua plenitude através da emissão do cadastramento da empresa no SICAF.

76. “Não logrei encontrar nos autos os documentos supracitados, recomenda-se ao órgão que junte tais documentos devidamente atualizados. Omissão a sanar”.

Recomendação atendida em sua plenitude através do anexo das certidões ao processo.

79. “Verifica-se que a presente minuta não foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU. Para análise dos Órgãos Consultivos, recomendamos ao órgão consulente que utilize como base o modelo de minuta disponibilizado pela AGU. A omissão deverá ser sanada”.

Recomendação atendida em sua plenitude. Foi utilizado o modelo de “Projeto Básico – Modelo para Contratação de Capacitação – Inexigibilidade de Licitação (Lei 8.666/93). Atualização: Julho/2021” extraído do site da AGU.

84. “No caso, verifica-se que não foi anexada aos autos a minuta de contrato, nem, tampouco, manifestação da área técnica acerca da sua eventual substituição por instrumentos hábeis diversos. Neste caso, se o órgão for optar pela substituição do instrumento de contrato deve apresentar a justificativa enquadrando em algum das hipóteses previstas no Art. 62 da Lei 8.666/93”.

Recomendação atendida em sua plenitude através da anexação do termo de justificativa para substituição do instrumento de contrato.

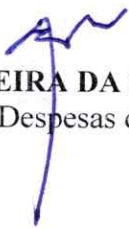
88. “Consta nos autos documento de Ratificação (fls. 35), porém não está devidamente assinado. A omissão deverá ser sanada”.

Recomendação atendida em sua plenitude.

Razão pela qual determino a continuidade do processo.



Manaus, 17 de outubro de 2022.

  
**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do CECMA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

Quartel em Manaus-AM, 28 de janeiro de 2021  
(quinta-feira)

**BOLETIM INTERNO Nº 19/2021**

Para conhecimento deste Centro de Embarcações e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

Para o dia 29 de janeiro de 2021 (sexta-feira)

**AUTENTICAÇÃO**

Cópias com o Original

Manaus-AM, 19 de outubro de 2022

Márlon Rodrigues Brandão 2 Ten

**SERVIÇOS EXTERNOS**

**SERVIÇOS INTERNOS**

|                                                 |                                                                                |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Oficial de Dia                                  | 1º Ten THAÍNA                                                                  |
| Adjunto ao Oficial de Dia                       | 2º Sgt RAFAEL SANTOS                                                           |
| Comandante da Guarda ao Quartel                 | 3º Sgt ARMANDO                                                                 |
| Cabo da Guarda do Quartel                       | Cb RICKSON                                                                     |
| Comandante da Guarda do Porto                   | 3º Sgt TIAGO (CONDUTOR)                                                        |
| Cabo da Guarda do Porto                         | Cb AZEVEDO (TRIPULANTE)                                                        |
| Sentinela à Guarda do Porto                     | Sd EP KELTON - Sd EV IVANILSON - MIQUILES                                      |
| Sentinela ao pavilhão do CIT                    | Sd EV GABRIEL MATOS<br>JEAN SILVA - RENAN RIBEIRO                              |
| Sentinela à Guarda                              | Sd EP SANTOS E SANTOS - CARDOSO - MEIRA<br>JEFERSON - Sd EV ADEILSON - BENICIO |
| Permanência ao pavilhão Cia Adm<br>Ap.Trnp, CIT | Sd EP DANILO                                                                   |
| Permanência à Cia Mnt                           | Sd EP ITALO                                                                    |
| Motorista de Dia                                | Sd EP MEDEIROS                                                                 |

**SERVIÇOS DIVERSOS**

|                                   |                                  |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| Serviço de Ordens                 | Cb CUNHA (92 98444 - 5160)       |
| Armeiro de Sobreaviso             | 3º Sgt MAIA BARROS               |
| Graduado de dia ao Rancho         | 3º Sgt HIPOLITO                  |
| Cozinheiro de Dia                 | Sd EP MOURÃO                     |
| Cassineiro de Dia                 | Sd EV SILVA BARROS               |
| Padeiro de Dia                    | Sd EP YGOR                       |
| Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso | Sd EP TOURINHO (92 99171 - 0592) |
| Mecânico de Sobreaviso            | Cb NEGREIROS (92 99364 - 8224)   |



|                           |                                               |
|---------------------------|-----------------------------------------------|
| Eletricista de Sobreaviso | Sd EP JOSÉ (92 99320 - 6060)                  |
| Sobreaviso ao PCA         | 2º Sgt ELVIS (92 99454 - 4266)                |
| Apoio a relações Públicas | Sd EV DEUZUITE - RODRIGO SANTOS - JULIO CESAR |
| Motorista da Ambulância   | Sd EP FELIPE                                  |

**Em consequência**, S1, Ch CIT, Cmt SU e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 20027, de 28 de Janeiro de 2021, do S1/Op BI)

**2ª Parte**  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

a. Exoneração - Transcrição

"PORTARIA Nº 546, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**EXONERAR,**

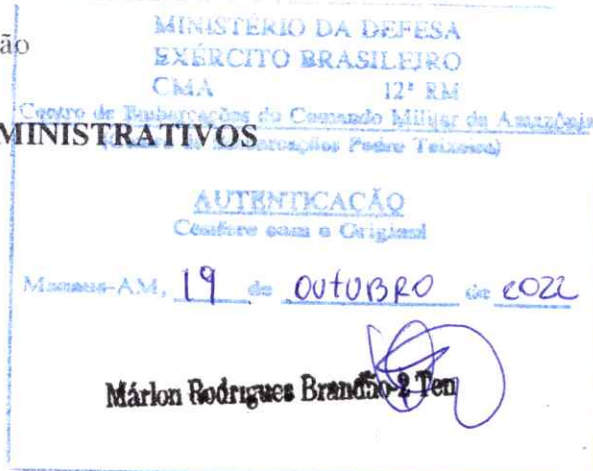
por necessidade do serviço, **ex officio**, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do CECMA (Manaus- AM), o Cel Sv Int EDUARDO BORDEAUX MATTOS;

(Transcrito do Boletim do Exército nº 24, de 10 JUN 20)

**Em consequência**, S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota SisBol, nº 20028, de 28 de janeiro de 2021, do S1-Aux)



b. Função de Ordenador de Despesas

O Ten Cel Int **ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA**, assumiu nesta data a função de Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, em substituição ao Cel Int **EDUARDO BORDEAUX MATTOS**.

**Em consequência:**

a) O Cel Int **EDUARDO BORDEAUX MATTOS**, apresentou o formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas e a declaração de ajuste anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, por exoneração de função;

b) O Ten Cel Int **ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA**, apresentou o formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas e a declaração de ajuste anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, por assunção de função;

c) Ch Set Fin atualize o rol dos responsáveis em virtude da passagem de comando deste Centro; e

d) S-1, e demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. Função - Dispensa

Fica dispensado, a contar de 28 JAN 21, da função de Subcomandante deste Centro de Embarcações, por ter sido substituído pelo Ten Cel **JULIO CÉSAR DE ALMEIDA**.

Cel **JOSÉ ROBERTO AZEVEDO HOMEM DE MELLO JÚNIOR**



**Em consequência**, EM e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 20026, de 28 de janeiro de 2021, da S1)

d. Passagem de Comando

Devidamente autorizado pelo Sr Comandante da 12ª Região Militar, passo, nesta data, o Comando do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia ao Sr Ten Cel Int **ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA**.

**Em consequência**, EM e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 20029, de 28 de Janeiro de 2021, do S1/Op BI)

e. Apresentação

Apresentei-me ao Sr Comandante da 12ª Região Militar, por término de passagem do cargo de Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

**Em consequência**, EM e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 20030, de 28 de janeiro de de 2021, do S1)

f. Plano de Férias - Alteração



(Continuação do BI Nr 19, de 28/01/2021, do(a) CECMA)

70  
10

Seja alterado o plano de férias referente o plano do ano de 2020, conforme discriminado abaixo.

| DE      |         |              |           | PARA    |         |              |           |
|---------|---------|--------------|-----------|---------|---------|--------------|-----------|
| Período | Nr Dias | Início       | Término   | Período | Nr Dias | Início       | Término   |
| 1º      | 15      | 17 DEZ 20    | 31 DEZ 20 | 1º      | 10      | 03 FEV 21    | 12 FEV 21 |
| 9º      | 15      | 30 AGO<br>21 | 13 SET 21 | 9º      | 10      | 30 AGO<br>21 | 8 SET 21  |
|         |         |              |           | 11º     | 10      | 1º NOV 21    | 10 NOV 21 |

Cap **ALLAN DE SANTANA PIRES**

(Em solução ao 20-SGTE CIA ADM AP/CIA ADM AP/CECMA, de 26 JAN 21)

**Em consequência**, S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 20002, de 27 JAN 21, do S1/Of)

Seja alterado o plano de férias referente o plano do ano de 2020, conforme discriminado abaixo.

| DE      |         |              |           | PARA    |         |              |           |
|---------|---------|--------------|-----------|---------|---------|--------------|-----------|
| Período | Nr Dias | Início       | Término   | Período | Nr Dias | Início       | Término   |
| 5º      | 15      | 05 ABR<br>21 | 19 ABR 21 | 5º      | 15      | 26 ABR<br>21 | 10 MAI 21 |

(Conforme Adt 7/2020 AO BI Nº 221/2020)

Cap **RODNEY RODRIGUES DA CUNHA**

(Em solução ao DIEx nº 8-FISC ADM/EM/CECMA, de 22 JAN 21)

**Em consequência**, S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 19993, de 27 JAN 21, do S1/Of)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

#### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA 12ª RM  
Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia  
(Centro de Embarcações Pedro Teixeira)

AUTENTICAÇÃO  
Conferir com o Original

Manaus-AM, 19 de outubro de 2022

Márlon Rodrigues Brandão 2 Ten

  
**EDUARDO BORDEAUX MATTOS - Cel**  
Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

Fb 71



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

Quartel em Manaus-AM, 17 de outubro de 2022  
(segunda-feira)

**BOLETIM INTERNO Nº 189/2022**

Para conhecimento deste Centro de Embarcações e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

Para o dia 18 de Outubro de 2022 (Terça-feira)

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CECMA 12ª RM

AUTENTICAÇÃO  
Conferir com o Original

Manaus-AM, 19 de outubro de 2022

Márlon Rodrigues Brandão 2º Ten

**SERVIÇOS EXTERNOS**

|                                              |                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comandante da Guarda à Vila Militar Bafururu | 3º Sgt GEOVANE                                                                                                                     |
| Cabo da Guarda à Vila Militar Bafururu       | Cb MIRANDA                                                                                                                         |
| Sentinela da Guarda à Vila Militar Bafururu  | Sd EP MOISÉS - EMANUEL - ALAN<br>DORLEY - ELITON - SILVA SANTANA<br>ALMEIDA - Sd EV YAGO SOUZA - JOEL<br>QUEIROZ - CARLOS - ELIZEU |

**SERVIÇOS INTERNOS**

|                                               |                                                             |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Oficial de Dia                                | 2º Ten VAZELINO                                             |
| Adjunto ao Oficial de Dia                     | 2º Sgt HUDSON                                               |
| Comandante da Guarda do CECMA                 | 3º Sgt THIAGO SILVA (CONDUTOR)                              |
| Cabo da Guarda do CECMA                       | Cb ALONSO (CONDUTOR)                                        |
| Sentinelas da Guarda do CECMA                 | Sd EV AGUIAR - ANILSON - VALE<br>SOARES - FURTADO - MATHEUS |
| Cabo de Dia da Cia Adm Ap, Trnp e CIT         | Sd EP ERIKLIS                                               |
| Plantão ao Pavilhão da Cia Adm Ap, Trnp e CIT | Sd EP AMARAL - Sd EV PACHECO - MOREIRA                      |
| Cabo de Dia da Cia Mnt                        | Sd EP NOLORVES                                              |
| Plantão ao Pavilhão da Cia Mnt                | Sd EV THIAGO - CLEVERTON - GUILHERME<br>MIRANDA             |
| Motorista de Dia                              | Sd EP FELIPE                                                |

**SERVIÇOS DIVERSOS**

|                                                   |                                  |
|---------------------------------------------------|----------------------------------|
| Navegador Fluvial de Sobreaviso ao Porto do CECMA | 2º Sgt RICARDO (19 98911 - 1026) |
| Sobreaviso ao PCA                                 | Sd EP SAMUEL (92 99518 - 1451)   |
| Motorista da Ambulância                           | Sd EP DANILO                     |
| Corneteiro de Dia                                 | Sd EP ANDRADE                    |



72

(Continuação do BI Nr 189, de 17/10/2022, do(a) CECMA)

Página 15

2º Sgt LUIZ FERNANDO **MAIA** DA SILVA  
Sd FP LEONARDO **GRIJO** DA SILVA

**Em consequência**, S1, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28926, de 17 de Outubro de 2022, do(a) Sec Sau).

#### C. VISITA MEDICA

Dispensa Médica - Aprovação

Recomendo que o militar seja dispensado para repouso domiciliar por 01 (um) dia, conforme a orientação do Médico/GAAE a contar de 13 de Outubro de 2022.

2º Sgt **FABIANA GONÇALVES PACHECO FRANÇA**

**Em consequência**, S1, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28925, de 17 de Outubro de 2022, da(o) Sec Sau)

Recomendo que o militar seja dispensado para repouso domiciliar por 07 (sete) dias, conforme a orientação do Médico/HMAM a contar de 16 de Outubro de 2022.

Sd EV **RICHARDS** DA CUNHA GOUVÊA

**Em consequência**, S1, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28932, de 17 de Outubro de 2022, da(o) Sec Sau)

#### PROCESSO LICITATÓRIO

Equipe de Planejamento - Designação

Em conformidade com o Art. 21, Inc XXVI, da Portaria 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, o Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia determina que o 1º TEN **WINICIUS GOMES DOS SANTOS** para realizar o planejamento previsto no Art. 7º, § 9º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Instrução Normativa nº 73-SEGES/ME, de 05 de agosto de 2020; referente ao Processo de Inexigibilidade 02/2022, Nup: 64203.004954/2022-10, que tem como objetivo a contratação de licença anual de software para engenharia para desenvolvimento de projetos para o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

1º Ten **WINICIUS GOMES DOS SANTOS**  
3º Sgt **RAFAEL VENANCIO DA SILVA CAITANO**  
3º Sgt **ARMANDO DIEGO SAMPAIO DA SILVA**

- Designo o 3º SGT **RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA CAITANO** e o 3º SGT **ARMANDO DIEGO SAMPAIO** para comporem a equipe de planejamento da contratação.

Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia  
(Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia)

**AUTENTICAÇÃO**  
Considero verdadeira e legítima

Manaus-AM, 19 de outubro de 2022

**Marlon Rodrigues Brandão** 2º Ten

**Em consequência**, S1, Fisc Adm, Ch SALC, e os militares mencionados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28942, de 17 de outubro de 2022, da(o) SALC)

#### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

##### 1. JUSTIÇA

##### SINDICÂNCIA

##### Instauração

Tomado conhecimento do DIEx Nº 186-SGTE CIA ADM AP/CIA ADM AP/CECMA, de 05 de outubro de 2022, que informa acidente ocorrido com o Sd EV DAVID **SANTANA** GUIMARÃES, da Cia Adm Ap/CECMA, instauro a respeito esta Sindicância, através da Portaria nº 056-S1.7, de 13 de outubro de 2022, EB: 64203.005201/2022-13, com a finalidade de averiguar as circunstâncias em que ocorreu o acidente, e se os fatos caracterizam-se como acidente em serviço. Designo como encarregado a 2º Ten **TAINAH** SILVA DE OLIVEIRA e delego-vos para esse fim as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Portaria.

**Em consequência**, S1, Sindicante e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28923, de 13 de outubro de 2022, da(o) S1)

##### 2. DISCIPLINA

##### Sem Alteração

**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA - Ten Cel**  
Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>MINISTÉRIO DA DEFESA<br/>EXÉRCITO BRASILEIRO<br/>CECMA 12ª RM<br/>Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia<br/>(Centro de Embarcações Fluviais e Lacustres)</p> <p><b>AUTENTICAÇÃO</b><br/>Conferido com o Original</p> <p>Manaus-AM, 19 de outubro de 2022</p> <p><b>Márlon Rodrigues Brandão - Ten</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DE FORNECEDOR**

A escolha da empresa para contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia para o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia está em consonância com o que prescreve o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e também, conforme a certidão de exclusividade Nº 220606/38.578, onde a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional, pois somente o software ORÇAFASCIO atende a necessidade deste Centro, em virtude da sua utilização para elaboração de planilhas orçamentárias, que serão necessárias para compor os processos licitatórios, referentes a serviços comuns de engenharia e obras de engenharia, que contém os bancos de dados SINAPI, SICRO3, SBC, entre outros.

Manaus – AM, 11 de outubro de 2022.

**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA -Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**  
**(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)**  
**CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**JUSTIFICATIVA PARA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**(NUP: 64203.004954/2022-10)**

O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesas, conforme previsto no Art 62, § 4º, da lei 8.666/93, 21 de junho de 1993, uma vez que o empenho será feito de maneira ordinária e não resultará em obrigações futuras. O objetivo do referido processo é a contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia para o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, por ocasião de sua utilização para elaboração de planilhas orçamentárias, que serão necessárias para compor os processos licitatórios, referentes a serviços comuns de engenharia e obras de engenharia, que contém os bancos de dados SINAPI, SICRO3, SBC, entre outros.

Manaus – AM, 11 de outubro de 2022.

**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA -Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**  
**(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)**  
**CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**PROJETO BÁSICO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-CECMA**  
**(Processo Administrativo 64203.004954/2022-10)**

**1. DO OBJETO**

**1.1** A Contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia para fins de elaboração de planilhas orçamentárias, utilizando bancos de dados SINAPI, SICRO3, SBC, entre outros, conforme demanda apresentada pelo Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| ITEM<br>(SERVIÇO)                                            | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO  | QUANTIDADE | HORÁRIO/<br>PERÍODO | VALORES      |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|---------------------|--------------|
| Licença anual corporativa de uso de software para engenharia | Centro de Embarcações | 01         | Anual               | R\$ 1.798,00 |

**1.2** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

**1.3** O contrato terá vigência pelo período de 365 dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

**1.4** O prazo de execução dos serviços será de 365 dias, com início em 17 de outubro de 2022.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1 A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, pelos seguintes fundamentos:

5.1.1 em virtude da empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software, autorizada a comercializar em todo território nacional, conforme certidão de exclusividade nº 220606/38.578, de 6 de junho de 2022.

5.1.2 O software será utilizado para fins de elaboração de planilhas orçamentárias, que serão necessárias para compor os processos licitatórios, referentes a serviços comuns de engenharia e obras de engenharia, que contém os bancos de dados SINAPI, SICRO3, SBC, entre outros.

5.2 A escolha do prestador do serviço, 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, foi feita com base nas seguintes razões:

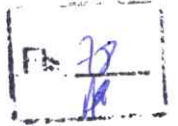
5.2.1 Conforme o item 5.1.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Possuir o Módulo Orçamento com cronograma físico-financeiro e o Módulo Bases Adicionais, com acesso para 5 usuários.





## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**7.1.1** O software será utilizado para fins de elaboração de planilhas orçamentárias, que serão necessárias para compor os processos licitatórios, referentes a serviços comuns de engenharia e obras de engenharia, que contém os bancos de dados SINAPI, SICRO3, SBC, entre outros.

**7.2** A execução dos serviços será iniciada em 17 de outubro de 2022.

## **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**8.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

**9.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**9.6.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**9.6.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**9.6.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**9.6.4** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**9.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**9.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**9.10** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**9.11** Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

**10.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**10.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



80

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**10.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**10.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.10** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**10.12** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

**10.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.14** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**10.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**10.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.20** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**10.21** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**10.21.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.21.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a



relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.3** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**13.6** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**13.7** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**13.8** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**13.9** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**13.10** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**13.11** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

**13.12** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**13.13** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**13.13.1** Não se aplica.

**13.14** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

83

**13.15** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

**14.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.1.1** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**14.2** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**14.2.1** Ativação do Módulo Orçamento com cronograma físico-financeiro e o Módulo Bases Adicionais, com acesso para 5 usuários.

**14.3** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**14.3.1** não produziu os resultados acordados;

**14.3.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**14.3.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**15.2** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



**15.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**15.3.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**15.3.1.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**15.3.1.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**15.3.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**15.3.2** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**15.3.2.1** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**15.3.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**15.3.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**15.4** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**15.4.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**15.4.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**15.4.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**15.5** O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

**15.5.1** Não se aplica.

**15.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**15.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

**16.2** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**16.3** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**16.3.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.5** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**16.5.1** o prazo de validade;

**16.5.2** a data da emissão;

**16.5.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**16.5.4** o período de prestação dos serviços;

**16.5.5** o valor a pagar; e

**16.5.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**16.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

**16.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.13.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, de índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

(iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.3** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO |           |      |
|----------|-----------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO | GRAU |



|                                           |                                                                                                                                                                                                                |    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                                      | 05 |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                                          | 04 |
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                                            | 03 |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                                            | 02 |
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;                                                                           | 03 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                                                |    |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                                                                                                  | 01 |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                                                   | 02 |
| 8                                         | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                 | 01 |
| 9                                         | Cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10                                        | Indicar e manter durante a execução do contrato                                                                                                                                                                | 01 |

Pg. 91  
 18

|    |                                                                                                          |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | os prepostos previstos no edital/contrato;                                                               |    |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

**19.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS.**

**20.1** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

**20.2** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**20.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**20.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**20.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**20.6** O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

**20.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**20.8** Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**20.9** Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**20.10** Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**20.11** Habilitação Jurídica:

**20.11.1** *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI)*

**20.11.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**20.11.3** Prova de atendimento aos requisitos

**20.11.3.1** A contratação se faz necessária, tendo em vista a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software, autorizada a comercializar em todo território nacional, conforme certidão de exclusividade nº 220606/38.578, de 6 de junho de 2022.

**20.12** Regularidades Fiscal e Trabalhista:

**20.12.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**20.12.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**20.12.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**20.12.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**20.12.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

**20.12.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**20.12.7** caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**20.13** Será exigida da contratada, ainda, a seguinte documentação complementar:



94

**20.12.7** caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**20.13** Será exigida da contratada, ainda, a seguinte documentação complementar:

**20.13.1** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**20.13.2** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **21. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.**

**21.1** O custo da contratação é de R\$ 1.798,00 (mil, setecentos e noventa e oito reais), e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes do documento demonstrativo de preços.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**22.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/167086;

Fonte de Recursos: 0150270002;

Programa de Trabalho: 171502;

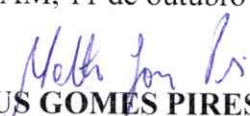
Elemento de Despesa: 339039

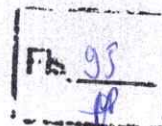
Plano Interno: IXAPFUNADOM; e

Valor: 1.798,00.

AC

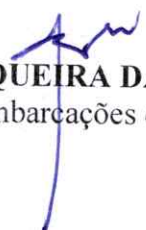
Manaus-AM, 11 de outubro de 2022.

  
**MATHEUS GOMES PIRES – 1º Ten**  
Integrante Administrativo da EPC



**APROVO:** O presente Processo Licitatório, em conformidade com os termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da contratante, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de execução e sanções administrativas nele especificados.

Manaus-AM, 17 de OUT de 2022.

  
**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA -Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia





96  
10

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 23.484.444/0001-45 DUNS®: 937168437  
Razão Social: 3F LTDA  
Nome Fantasia: ORCAFASCIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 19/11/2022 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 29/10/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 07/03/2023 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 31/12/2022 |
| Receita Municipal          | Validade: | 31/12/2022 |

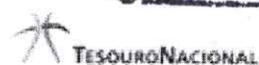
**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



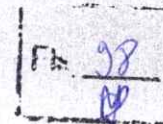
Data e hora da consulta: 13/10/2022 13:30:21

Usuário: 15927349790

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

| <b>CPF/CNPJ:</b><br>23484444 | <b>Título:</b><br>3F LTDA | <b>Situação</b><br>Adimplente | <b>Total de Registros</b><br>Há até 30 dias:<br>Há mais de 30 dias: | 0 |
|------------------------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---|
| Código                       | Credor                    | Data/Hora de Inclusão         |                                                                     |   |





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/10/2022 13:31:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **3F LTDA**  
CNPJ: **23.484.444/0001-45**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

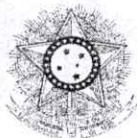
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

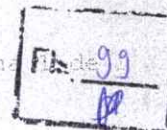
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.484.444/0001-45  
Certidão nº: 34598287/2022  
Expedição: 13/10/2022, às 13:35:12  
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.484.444/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação se faz necessária, tendo em vista a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software, autorizada a comercializar em todo território nacional, conforme certidão de exclusividade nº 220606/38.578, de 6 de junho de 2022. O software será utilizado para fins de elaboração de planilhas orçamentárias, que serão necessárias para compor os processos licitatórios, referentes a serviços comuns de engenharia e obras de engenharia, que contém os bancos de dados SINAPI, SICRO3, SBC, entre outros, inicia-se o processo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, para contratação de licença anual corporativa de uso do programa para o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, serviço de suma importância para atender os objetivos administrativos e operacionais desta organização militar.

Dessa forma, justifica-se a elaboração do processo de inexigibilidade conforme previsto no artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Quartel em Manaus, 11 de outubro de 2022.

**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

**Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software  
Orcafascio.com, Software para Engenharia.**

Santo Andre - SP 19 de Outubro de 2022.

**À Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia**

**CNPJ: 09.580.252/0001-01**

A **3F Ltda** detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento e Bases Adicionais**.

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

**MÓDULO ORÇAMENTO**

**Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro**

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

**MÓDULO BASES ADICIONAIS** (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

| BASES                     | INSUMOS | COMPOSIÇÕES |
|---------------------------|---------|-------------|
| SICRO 3 - 26 estados + DF | 2.180   | 6.374       |

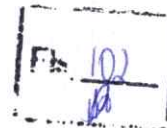




**OrçaFascio**  
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050



|                           |               |               |
|---------------------------|---------------|---------------|
| SICRO 2 - 26 estados + DF | 489           | 1.945         |
| SETOP - MG                | 2.167         | 2.934         |
| SUDECAP - MG              | 1.726         | 2.232         |
| SIURB - SP                | 2.332         | 2.580         |
| SIURB INFRA               | 2.332         | 880           |
| IOPES - ES                | 1.265         | 1.239         |
| ORSE - SE                 | 9.219         | 9.425         |
| SEINFRA - CE              | 8.542         | 4.440         |
| SEDOP - PA                | 1.488         | 1.491         |
| CPOS - SP                 | 3.259         | 3.590         |
| AGESUL                    | 426           | 1.412         |
| AGETOP CIVIL              | 1.839         | 1.944         |
| AGETOP RODOVIARIA         | 234           | 543           |
| CAEMA - MA                | 1.204         | 1.772         |
| EMBASA                    | 27.945        | 6.627         |
| CAERN                     | 106           | 600           |
| FDE                       | 2.246         | 3.170         |
| EMOP - RJ                 | 5.305         | 22.150        |
| COMPESA                   | 5.476         | 970           |
| SBC - 23 estados + DF     | 8.854         | 11.040        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>88.147</b> | <b>87.348</b> |

### PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO               | NÚMERO DE USUÁRIOS | PREÇO A VISTA | PREÇO EM ATÉ 12x NO CARTÃO |
|------|-------------------------|--------------------|---------------|----------------------------|
| 1    | Módulo Orçamento        | 5                  | 999,00        | 12x 100,30                 |
| 2    | Módulo Bases Adicionais | 5                  | 799,00        | 12x 80,22                  |



**OrçaFascio**  
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050



A VISTA: R\$ 1.798,00

OU 12x (CARTÕES): R\$ 180,52

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, \*exceto nos módulos OrçaBIM e OFElétrico\*;
- O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;
- Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade **OrçaFascio** (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://academia.orcafascio.com/>
- A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;
- A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

**OBS:** Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

### PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 26/11/2022.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX, bem como cartão de crédito em até 12x (com acréscimo da operadora online, de acordo com o número de parcelas desejadas). A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

- **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data definitiva.
- **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.
- **Cartão de crédito:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema, de forma definitiva ou provisória, de acordo com a operadora online.
- Os pagamentos realizados por meio de **Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento**, ocorrerão com liberação

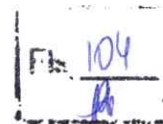




**OrçaFascio**  
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050



imediatamente, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

### DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**

CNPJ/PIX: **23.484.444/0001-45**

#### **BANCO DO BRASIL**

Agência: 261-5

Conta Corrente Jurídica: 119956-0 **TED e PIX**

#### **ITAÚ**

Agência: **7933**

Conta Corrente Jurídica: **18651-7 (Operação: 341) TED e PIX**

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

**Isadora Segobia**  
**Executivo de Vendas Institucionais - 3F Ltda**  
Contato 61996634938



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

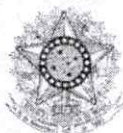
**TERMO DE NÃO INCIDÊNCIA DA IN 01/2019**

Este termo formaliza que esta contratação não atrai a incidência da Instrução Normativa Nº 01/2019, de 4 de abril de 2019, na versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, SGD/ME nº 31, de 2021 e SGD/ME nº 47, de 2022. Nos termos previstos no Art. 1º, § 1º, da IN SGD/ME nº 1/2019, o valor da contratação é inferior ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornando a aplicação da norma, facultativa.

Quartel em Manaus, 17 de outubro de 2022.

**MATHEUS GOMES PIRES – 2º TEN**  
Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do CECMA.



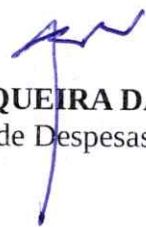


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Cia Esp Trnp/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**  
**NUP: 64203.004954/2022-10**

Declaramos nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, firmada a **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022** para contratação da empresa **3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45**, para contratação de licença anual corporativa de uso de software para engenharia, visando atender as necessidades do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

Manaus – AM, 17 de out de 2022.

  
**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do CECMA

  
**AAAJurd/Cmdo**  
**12ª RM**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022 – CECMA**

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações Comando Militar da Amazônia, nos termos do Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93, referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**.

Manaus - AM, 27 de Outubro de 2022.

  
**Gen Div OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar

31/10/22 14:43

USUARIO: GABRIEL SENA

DATA EMISSAO : 31Out22 VALORIZACAO : 31Out22 NUMERO : 2022NC004016

UG, EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXERCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167008 / 00001 - CE CMA

OBSERVACAO

ATENDE DEMANDAS COM LICENCA ANUAL CORPORATIVA DE USO DE SOFTWARE PARA ENG.

CONF DIEX 126-S4/EM/CECMA - DE 22 SET 22.

PRAZO DE EMPENHO: IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

| EV.    | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | SB | UGR | PI          | VALOR    |
|--------|-----|--------|------------|--------|----|-----|-------------|----------|
| 300063 | 1   | 171502 | 0150270002 | 339039 |    |     | IXAPFUNADOM | 1.798,00 |

LANCADO POR : - TRIGUEIRO

UG : 167086 31Out22 12:45

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 23.484.444/0001-45 DUNS®: 937168437  
Razão Social: 3F LTDA  
Nome Fantasia: ORCAFASCIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/11/2022

FGTS Validade: 18/11/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/12/2022

Receita Municipal Validade: 31/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 31/10/2022 14:35

CPF: Nome: GABRIEL DA SILVA SENA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/10/2022 14:35:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **3F LTDA**  
CNPJ: **23.484.444/0001-45**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**SIAFI**Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 31/10/2022 14:44:59

Usuário: 02686904216

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

|                  |                |                 |                           |   |
|------------------|----------------|-----------------|---------------------------|---|
| <b>CPF/CNPJ:</b> | <b>Título:</b> | <b>Situação</b> | <b>Total de Registros</b> |   |
| 23484444         | 3F LTDA        | Inadimplente    | Há até 30 dias:           | 1 |
|                  |                |                 | Há mais de 30 dias:       | 0 |

| Código   | Credor                         | Data/Hora de Inclusão |
|----------|--------------------------------|-----------------------|
| 00394460 | MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL | 15/03/2022 02:27:00   |

\* Registros Incluídos há até 30 dias.





Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 01/11/2022 12:22

Usuário: \*\*\*.273.497\*\*

Impressão: Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

|                    |                                                |                       |
|--------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                    | <b>Moeda</b>          |
| 167008             | CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA   | REAL - (R\$)          |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                                | <b>CEP</b>            |
| 09.580.252/0002-92 | AV. CORONEL TEIXEIRA, 6.123 BAIRRO PONTA NEGRA | 69037-000             |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                                      | <b>Telefone</b>       |
| MANAUS             | AM                                             | 92 658 4695 -658 4314 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2022       | NE          | 52            |

#### Célula Orçamentária

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1             | 171502       | 0150270002              | 339039                     | -          | IXAPFUNADOM          |

|                        |             |                   |                       |              |
|------------------------|-------------|-------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>   | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 31/10/2022             | Ordinário   | 64203003567202290 | 0,0000                | 1.798,00     |

#### Favorecido

|                                         |             |                 |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------|
| <b>Código</b>                           | <b>Nome</b> | <b>CEP</b>      |
| 23.484.444/0001-45                      | 3F LTDA     | 09030-520       |
| <b>Endereço</b>                         |             |                 |
| DOUTOR ANTONIO ALVARO 450 VILA ASSUNCAO |             |                 |
| <b>Município</b>                        | <b>UF</b>   | <b>Telefone</b> |
| MACAPA                                  | AP          |                 |

#### Amparo Legal

|                      |                                |                  |               |               |  |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|--|
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> |                  |               |               |  |
| 94                   | INEXIGIBILIDADE                |                  |               |               |  |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |  |
| LEI 8.666 / 1993     | 25                             | -                | II            | -             |  |

#### Descrição

2022NC004016/FUNDO DO EB - 31OUT22 - ATENDE DEMANDAS COM LICENÇA ANUAL CORPORATIVA DE USO DE SOFTWARE PARA ENG.CONF DIEX 126-S4/EM/CECMA - DE 22 SET 22. PRAZO DE EMPENHO: IMEDIATO. DIEX REQ 99 - ALMOX - INEXIGIBILIDADE 61/2022 UASG 160008.

#### Local da Entrega

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO CCOMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

#### Informação Complementar

16000807000612022 - UASG Minuta: 160008

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 01/11/2022 09:24:00 | Alteração |



Data e hora da consulta: 01/11/2022 12:22

Usuário: \*\*\*.273.497-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

##### Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

##### Total da Lista

1.798,00

#### Subelemento 14 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT. NATUREZAS E INTANGIVEIS

| Seq. | Descrição                                                                                 | Valor do Item |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - Licença anual de Software OrçaFascio Orçamento com Bases Adicionais. | 1.798,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 31/10/2022 | Inclusão | 1,00000    | 1.798,0000     | 1.798,00    |

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA

\*\*\*.170.457-\*\*

01/11/2022 09:24:00

##### Responsável pela Nota de Empenho

MATHEUS GOMES PIRES

\*\*\*.273.497-\*\*

31/10/2022 15:45:05

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 01/11/2022 09:24:00 | Alteração |